



~~006675~~

Of. nº 1043/2015 – GABS/SEURB

Belém (PA), 07 de Maio de 2015.

Ilma. Sra.

MONIQUE SOARES LEITE MELO

Presidente Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém

NESTA

Prezada Senhora,

Fazendo-se necessária a análise técnica acerca dos recursos administrativos e contrarrazões apresentados nos autos da Concorrência Pública nº 024/2014, Processo nº 4995/2014-SEURB, interpostos pelas licitantes Consórcio VETEC CONCREMAT; CONSÓRCIO GERENCIADOR BRT e CONSÓRCIO LEME-EBEI, foram reanalisados o quadro de notas e a classificação técnica de cada um dos participantes.

1- Recurso apresentado pelo VETEC CONCREMAT

A recorrente alegou, em suma, que a pontuação atribuída aos Consórcios LEME-EBEII, GERENCIADOR BRT e SETEPLA URBANIZA, bem como a atribuída a sua própria proposta técnica não correspondeu aos critérios estabelecidos no Edital.

Sendo assim, no tocante à proposta da licitante **CONSÓRCIO LEMME EBBEII**, insurgiu-se às pontuações atribuídas para as Notas A e B, Abordagens 1, 2 e 3 conforme se verifica a seguir.

NOTA A

Abordagem 1:

1. VETEC CONCREMAT alega que a LEME EBEI apresentou trabalhos com dados datados de 2010 desatualizados e VETEC com dados 2014.

DEFESA DA LEME EBEI: defesa apresentada de maneira generalista, não apresentou defesa neste item específico.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Após reanálise da proposta técnica da recorrida, comparando com mais detalhes os conteúdos de todas as propostas técnicas, a pontuação atribuída à LEME EBEI foi alterada de Grau IV, 50 pontos para Grau III, 25 pontos, visto que a licitante apresentou as informações e

RECEBIDO
08 / 05 / 15
POL/SEGEP/PMB

proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no qual diz respeito as metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo realizar, mostrando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital. Especificamente em relação à atualização dos trabalhos apresentados, um trabalho contendo dados mais recentes demonstra estar mais completo comparando com outro com dados mais antigos.

2. VETEC CONCREMAT alega que a LEME EBEI não apresentou itens sobre Segurança Viária- Lemes não apresentou dados de acidentes nas vias, e a VETEC apresentou os referidos dados.

DEFESA DA LEME EBEI: defesa apresentada de maneira generalista, não apresentou defesa neste item específico

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Após reanálise da proposta técnica da recorrida, comparando com mais detalhes os conteúdos de todas as propostas técnicas, a pontuação atribuída à LEME EBEI foi alterada de Grau IV, 50 pontos para Grau III, 25 pontos, visto que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no qual diz respeito as metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo realizar, mostrando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital. Especificamente relacionada à segurança viária e dados de acidentes estes são bases utilizadas, dentre outras, para a decisão de implantação ou não de um sistema de BRT.

3. VETEC CONCREMAT alega que a LEME EBEI não abordou o histórico de estudos de mobilidade realizados para a RMB da região abrangida pelo empreendimento, e a VETEC apresentou diversos planos e estudo relativos a transporte elaborados nas últimas décadas, que comprovam a queda da mobilidade urbana da região Metropolitana de Belém

DEFESA DA LEME EBEI: defesa apresentada de maneira generalista, não apresentou defesa neste item específico

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Após reanálise da proposta técnica da recorrida, comparando com mais detalhes os conteúdos de todas as propostas técnicas, a pontuação atribuída à LEME EBEI foi alterada de Grau IV, 50 pontos para Grau III, 25 pontos, visto que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no qual diz respeito as metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo realizar, mostrando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital. Especificamente relacionada aos estudos de mobilidade urbana estes são bases utilizadas, dentre outras, para a decisão de implantação ou não de um sistema de BRT.



006676

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE

BELEM

4. VETEC CONCREMAT alega a não presença da LEME EBEI na visita técnica, com repercussão no trabalho da mesma na parte Abordagem 1 Conhecimento do Problema.

DEFESA DA LEME EBEI: que cumpriu os termos contidos no edital, apresentando devido documento solicitado no edital

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que o Edital não obrigou a presença na visita, podendo ser substituído por declaração firmada pelo licitante, associado que o documento divulgado junto ao edital de gerenciamento 024/2014 foi o Edital 010/2014 onde constavam 18 estações e 03 terminais, e o túnel da Av. Independência, e associado que diversas informações comentadas durante a visita técnica, não tinham cunho oficial, os itens foram comentados a título de esclarecimentos antecipando-se o que deveria ser executado pela empresa que ganharia a licitação para a confecção do projeto executivo e da execução da obra.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados.

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT.

5. VETEC CONCREMAT alega que a quantidade de estações e o túnel na proposta da LEME EBEI estaria em desacordo com o exposto nas visitas técnicas.

DEFESA DA LEME EBEI: defesa apresentada de maneira generalista, não apresentou defesa neste item específico

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que o Edital não obrigou a presença na visita, podendo ser substituído por declaração firmada pelo licitante, associado que o documento divulgado junto ao edital de gerenciamento 024/2014 foi o Edital 010/2014 onde constavam 18 estações e 03 terminais, e o túnel da Av. Independência, e associado que diversas informações comentadas durante a visita técnica, não tinham cunho oficial, os itens foram comentados a título de esclarecimentos antecipando-se o que deveria ser executado pela empresa que ganharia a licitação para a confecção do projeto executivo e da execução da obra.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT.

6. VETEC CONCREMAT alega a não apresentação de figuras elucidativas dos terminais na proposta da LEME EBEI

PREFEITURA DE
BELEM

Av. Gov. José Malcher, nº 1622 – CEP 66.060-230
Fone (91)3039-3700/3039-3705 - Fax: 3039-3737
E-mail: seurb@embesa.com.br / www.belem.pa.gov.br

DEFESA DA LEME EBEI: defesa apresentada de maneira generalista, não apresentou defesa neste item específico

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que o Projeto Executivo em elaboração atualmente, é que será o norteador da decisão sobre os modelos que serão adotados, é irrelevante a inserção dos desenhos referidos nos trabalhos.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

7. VETEC CONCREMAT apresentou estudos de dimensionamento de terminais previstos, linhas de ônibus, percursos, e previsão de passageiros a serem atendidos e a LEME EBEI não

DEFESA DA LEME EBEI: defesa apresentada de maneira generalista, não apresentou defesa neste item específico

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considera essa informação seria importante apenas para a elaboração do projeto funcional e básico, sendo que, no presente caso, esses projetos já se encontram definidos, não cabendo, portanto, a Gerenciadora e Fiscalizadora de Obras, opinar sobre este dimensionamento, não havendo necessidade de discorrer sobre o estudo realizado.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

8. VETEC CONCREMAT alega que o Padrão de Ônibus BRT foi citado pelo mesmo nos documentos, e a LEME EBEI não o fez, e estava constando as especificações no edital 010/2014.

DEFESA DA LEME EBEI: defesa apresentada de maneira generalista, não apresentou defesa neste item específico

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que a informação sobre os tipos de ônibus que irão circular no corredor, bem como a apresentação das respectivas figuras seja irrelevante, uma vez que o dimensionamento das calhas, altura das plataformas, localização das portas, etc., já estão contempladas nos projetos.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar,



006677

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

9. VETEC CONCREMAT alega que os dados abordados nos itens 1.1.1.2.11 Sistemas Inteligentes de Transportes-ITS foram abordados pela mesma, e não foram abordados pela LEME EBEI.

DEFESA DA LEME EBEI: defesa apresentada de maneira generalista, não apresentou defesa neste item específico

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Entende que não é relevante discorrer sobre o Sistema em si, visto que o escopo dos serviços é o apoio a fiscalização e acompanhamento da implantação dos eletrodutos, conduites, caixas nas estações e terminais de passageiros que servirão para os sistemas inteligentes de transporte- ITS” (item 5.8 do Termo de Referência) e não da programação e implantação do Sistema em si. A única atividade que caberá a Gerenciadora será a projeção dos eventos críticos compatibilizados ao cronograma dos projetos, obras, sistema de controle eletrônico (ITS), prazos limites e datas marcos contratuais.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados.

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

10. VETEC CONCREMAT alega que os dados abordados nos itens 1.1.1.2.9 Linhas Troncais e Alimentadores foram abordados pela mesma, e não foram abordados pela LEME EBEI.

DEFESA DA LEME EBEI: defesa apresentada de maneira generalista, não apresentou defesa neste item específico

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Após reanálise da proposta técnica da recorrida, comparando com mais detalhes os conteúdos de todas as propostas técnicas, a pontuação atribuída à LEME EBEI foi alterada de Grau IV, 50 pontos para Grau III, 25 pontos, visto que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no qual diz respeito as metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo realizar, mostrando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital. Especificamente relacionadas às projeções das linhas troncais e alimentadores são bases utilizadas, dentre outras, para a decisão de implantação ou não de um sistema de BRT.

PREFEITURA DE
BELEM

Av. Gov. José Malcher, nº 1622 – CEP 66.060-230
Fone (91)3039-3700/3039-3705 - Fax: 3039-3737
E-mail: seurb@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br



11. VETEC CONCREMAT alega que os dados abordados no item 1.1.2 Histórico das negociações relacionados ao objeto da licitação, além da dotação orçamentária, foram abordados pela mesma e não foram abordados pela LEME EBEI.

DEFESA DA LEME EBEI: defesa apresentada de maneira generalista, não apresentou defesa neste item específico

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando o entendimento que para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio ao gerenciamento e fiscalização de obras, não importam informações acerca do histórico das negociações, mas sim a definição final acerca do empreendimento.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

12. VETEC CONCREMAT alega que os dados abordados item 1.1.3 Problemas potenciais no desenvolvimento dos trabalhos, na análise detectou inconsistência de dados de KM da extensão da via entre o publicado no Edital 024/2014 e o Edital 010/2014, e a LEME EBEI não identificou esta inconsistência documental.

DEFESA DA LEME EBEI: defesa apresentada de maneira generalista, não apresentou defesa neste item específico

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que não foi localizado nos editais esta diferença e mesmo que houvesse esta inconsistência entre os dados dos dois editais, não compromete a análise do processo.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatando os argumentos da VETEC CONCREMAT

Abordagem 2:

13. VETEC CONCREMAT alega que na exposição sobre a metodologia de trabalho, tratando da interpretação e consolidação das atividades a realizar com encadeamento dos serviços em função das características das obras, o consórcio LEME EBEI não apresentou um fluxograma com as relações entre as atividades listadas em sua metodologia.

DEFESA DA LEME EBEI: Alega que a metodologia foi abordada na Proposta Técnica no intervalo entre as páginas 35 até 70, em forma clara e concisa,



006678

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



além de seguir rigorosamente as exigências do Edital. Alega o encadeamento dos serviços em função das características da obra, foi exaustivamente tratado pela LEME EBEI na proposta apresentada, através de fluxogramas de atividades compatíveis com a metodologia proposta, indicando nas etapas dos trabalhos o encadeamento das atividades e suas resultantes, que corresponderão a série de produtos previstos no trabalho a ser desenvolvido. Destacando que a metodologia proposta se baseia na Coordenação, no Planejamento e na Execução dos serviços, em fases distintas, mas Inter dependentes e que se entrelaçam, sendo apresentado também abordagem que especifica detalhadamente a metodologia de execução de cada atividade, indicando os produtos a serem apresentados.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados. Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT.

14. VETEC CONCREMAT alega que no Item 8.7 do Edital 24/2014, o organograma apresentado pelo consorcio LEME EBEI em sua proposta técnica no item 2.2.5- Plano de utilização da Equipe Técnica Chave, não está com sua equipe dividida conforme o Anexo V.I do Edital.

DEFESA DA LEME EBEI: Alega que o item 8.7.D do edital 024/2014, especifica a apresentação das informações referente `a instalação do escritório físico da empresa na localidade das obras, requerendo que essas informações estejam dispostas em conformidade com o ..” Histograma anexo V.I. e a proposta de preços anexo V.I....”

O referido anexo V.I. denominado “Modelo de Planilhas de Quantidade Preços assinado” e a exigência de sua apresentação junto a proposta de preços, nos remete ao fato de que esses são itens constantes da Proposta Comercial e não, da Proposta Técnica.

Por esse motivo, não há de se falar em se apresentar informações sobre o Plano de Utilização da Equipe Técnica nos mesmos moldes do delimitado no anexo V.I., devendo essa exigência ser cumprida no momento de apresentação da Proposta Comercial.

Com isto, resta claro que não houve, por parte do Consórcio LEME EBEI, o descumprimento da referida exigência do Edital ou não observância do modelo exigido e sim apenas, uma complementação das informações já apresentadas, a título elucidativo demonstrando os profissionais que serão designados e os seus níveis de escolaridade.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

PREFEITURA DE
BELÉM

Av. Gov. José Malcher, nº 1622 – CEP 66.060-230
Fone (91)3039-3700/3039-3705 - Fax: 3039-3737
E-mail: seurb@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br



Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT.

15. VETEC CONCREMAT alega que o Consorcio LEME EBEI não apresentou a descrição das atribuições dos profissionais chave, não apresentou a descrição das atribuições dos profissionais de nível superior e não apresentou histograma, com a disposição dos profissionais ao longo da execução do projeto.

DEFESA DA LEME EBEI: Alega sobre a suposta ausência das descrições das atribuições dos profissionais chave e responsabilidade dos profissionais de nível superior, ressaltamos que ao longo de toda metodologia essas descrições foram realizadas, além de ilustradas nos fluxogramas apresentados. Dessa forma, não há de se falar em um fluxograma específico, que demonstre estas atribuições.

Dessa forma, concluímos que a metodologia de trabalho, trata da INTERPRETAÇÃO e CONSOLITAÇÃO das atividades que serão realizadas, abordando o encadeamento dos serviços em função das características das obras, soluções e documentos a serem gerados. Todas as informações prestadas forma elaboradas em consonância com as exigências previstas no edital com toda a propriedade e expertise das empresas formadas pelo Consórcio LEME EBEI e oferecendo condições de atuar com desempenho sólido e seguro, podendo colaborar significativamente para melhoria da qualidade dos serviços prestados.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados
Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT, mantida a pontuação.

16. VETEC CONCREMAT alega que na proposta do Consórcio LEME EBEI, existem muitas transcrições dos termos e parágrafos do Edital 024/2014, não apresentando as informações e proposições mínimas requeridas.

DEFESA DA LEME EBEI: Alega no que tange ás transcrições, cabe destacar o item do Edital indicado pelo ora impugnado:

"2.2.1.1- GRAU I : 0 (zero) PONTO- Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais PROPONENTE não apresentou as informações e proposições mínimo requeridos, demonstrando desconhecimento do assunto, e, os itens para os quais a Licitante apresentou APENAS as transcrições do Termo de Referência".

Em conformidade com o previsto no Edital, estão vedadas as transcrições integrais do texto do Termo de Referência e não aquelas transcrições esparsas e pontuais.

Nesse sentido, caso tenha ocorrido alguma eventual transcrição, essas foram realizadas complementando as proposições e informações inseridas na proposta, acompanhando a fundamentação das informações prestadas visando



006679

esclarecer ou demonstrar a conformidade do que se propõe com o que foi solicitado e objetivando consolidar o conhecimento aprofundado dos serviços apresentados em conformidade com o previsto para a prestação dos serviços segura, sólida e de qualidade.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Após reanálise da proposta técnica da recorrida, comparando com mais detalhes os conteúdos de todas as propostas técnicas, a pontuação atribuída à LEME EBEI foi alterada de Grau IV, 50 pontos para Grau III, 25 pontos, visto que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no qual diz respeito as metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo realizar, mostrando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital. Especificamente neste item realmente a LEME EBEI transcreveu muitas partes do Edital nº 024/2014.

NOTA B

17. VETEC CONCREMAT alega que o Especialista Técnico Social do Consorcio LEME EBEI não atende os requisitos do Edital devido a inconsistência de datas nos documentos apresentados:

DEFESA DA LEME EBEI- Foi apresentado pelo Consorcio LEME EBEI em seus recursos e contra recursos, as documentações legais para correção da falha alegada,

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que no processo licitatório em tela, o período para anexar documentos já tinha terminado. Foi reconsiderado de três atestados para dois atestados, com redução da pontuação deste item de 100 para 50 pontos.

Acatado as argumentações da VETEC CONCREMAT

Prosseguindo a análise em relação à proposta da licitante **CONSÓRCIO GERENCIADOR BRT**, insurgiu-se às pontuações atribuídas para as Notas A Abordagens 1 e 2, e Nota B, conforme se verifica a seguir.

NOTA A

Abordagem 1:

1. VETEC CONCREMAT alega dados apresentados pelo GERENCIADOR BRT diferentes entre os existentes no edital 024/2014 e os fornecidos nas visitas técnicas.

DEFESA DO GERENCIADOR BRT: a inclusão de tais informações extraoficiais, não podem ser consideradas imperativas para a composição do item 'Conhecimento do Problema'.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que o Edital não obrigou a presença na visita, podendo ser substituído por declaração firmada pelo licitante, associado que o documento divulgado junto ao edital de



gerenciamento 024/2014 foi o Edital 010/2014 onde constavam 18 estações e 03 terminais, e o túnel da Av. Independência, e associado que diversas informações comentadas durante a visita técnica, não tinham cunho oficial, os itens foram comentados a título de esclarecimentos antecipando-se o que deveria ser executado pela empresa que ganharia a licitação para a confecção do projeto executivo e da execução da obra.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

2. VETEC CONCREMAT alega da Prioridade de Execução no trecho entre entroncamento e mangueirão item 1.1.1.2, área onde será construído o Terminal Mangueirão, a possibilidade de os dados do projeto serem modificados, obras de arte especiais, redução do número de estações, eliminação do mergulhão, abordado pela mesma e não abordado pela GERENCIADOR BRT

DEFESA DO GERENCIADOR BRT: alega que informações extraoficiais não podem ser consideradas imperativas neste item

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que o Edital não obrigou a presença na visita, podendo ser substituído por declaração firmada pelo licitante, associado que o documento divulgado junto ao edital de gerenciamento 024/2014 foi o Edital 010/2014 onde constavam 18 estações e 03 terminais, e o túnel da Av. Independência, e associado que diversas informações comentadas durante a visita técnica, não tinham cunho oficial, os itens foram comentados a título de esclarecimentos antecipando-se o que deveria ser executado pela empresa que ganharia a licitação para a confecção do projeto executivo e da execução da obra.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

3. VETEC CONCREMAT alega que o dimensionamento operacional dos terminais previstos, linhas de ônibus, frota estimada, percurso de cada linha, e previsão de passageiros atendidos itens 1.1.2.3 abordado pela VETEC e não abordado pela GERENCIADOR BRT

DEFESA DA GERENCIADORA BRT: Considera essa informação seria importante apenas para a elaboração do projeto funcional e básico, sendo que, no presente caso, esses projetos já se encontram definidos, não cabendo,



portanto, a Gerenciadora e Fiscalizadora de Obras, opinar sobre este dimensionamento, não havendo necessidade de discorrer sobre o estudo realizado.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados
Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

4. VETEC CONCREMAT alega que apresentou desenhos esquemáticos do projeto executivo inseridos pela VETEC CONCREMAT, e não foram inseridos pela GERENCIADOR BRT.

DEFESA DA GERENCIADORA BRT: Uma vez constando do anexo do Edital, não é necessário copiar tais ilustrações, em detrimento a espaço (quantidade de páginas limitadas), para discorrer sobre outros temas mais importantes, como as dificuldades antevistas, metodologia e plano de trabalho.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que o Edital 010/2014, contém projetos básicos e não projetos executivos (que estão sendo elaborados atualmente pelo Consórcio vencedor da referida licitação), mesmo assim não seriam de grande importância inseri-los ou não na proposta técnica.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

5. VETEC CONCREMAT alega que os Aspectos Relevantes do empreendimento, sobre histórico do empreendimento, dotação orçamentária retirados do Edital 010/2014, abordado pela VETEC CONCREMAT e não foram abordados pela GERENCIADOR BRT

DEFESA DA GERENCIADORA BRT: Entende que para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio ao gerenciamento e fiscalização de obras, não importam informações acerca do histórico das negociações, mas sim a definição final acerca do empreendimento.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT



6. VETEC CONCREMAT alega na Menção das características dos ônibus que irão circular no BRT informações retiradas do Edital 010/2014, abordado pela VETEC CONCREMAT e não abordado pela GERENCIADOR BRT.

DEFESA DA GERENCIADORA BRT: Não considera que a informação sobre os tipos de ônibus que irão circular no corredor, bem como a apresentação das respectivas figuras seja relevante, uma vez que o dimensionamento das calhas, altura das plataformas, localização das portas, etc., já estão contempladas nos projetos.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados
Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT.

7. VETEC CONCREMAT alega que as Linhas troncais e alimentadoras no item 1.1.1.2.9 proposta organizacional do sistema, definindo um conceito para a rede de linhas, abordado pela VETEC CONCREMAT e não abordado pela GERENCIADOR BRT.

DEFESA DA GERENCIADORA BRT: O conceito da hierarquização do sistema de ônibus foi explicitado suficientemente na Proposta Técnica do Consorcio Gerenciador BRT nas páginas 20 e 21, não somente descrevendo os tipos de linhas do sistema, conforme alegado pelo CONSORCIO VETEC CONCREMAT, mas também descrevendo cada tipo de linha. Cabe ressaltar que neste item a proposta do CONSORCIO GERENCIADOR BRT, ao contrário do alegado, demonstra-se mais completa, pois não aborda apenas as linhas troncais e alimentadoras, mas sim todos os tipos de linhas que fazem parte do sistema organizacional do transporte de passageiros de Belém (troncal, paradora ou semi expressa, direta ou expressa, alimentadora, circular e pendular

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados
Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

8. VETEC CONCREMAT alega que os Dados abordados item 1.1.3 Problemas Potenciais no desenvolvimento dos trabalhos, na análise de inconsistência de dados de KM da extensão da via entre o publicado no Edital 024/2014 e o Edital 010/2014, o consórcio GERENCIADOR BRT não identificou esta inconsistência documental.



006681

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

DEFESA DA GERENCIADORA BRT: A alegação é totalmente incorreta, visto que não existe a divergência apontada. No item 1., do Termo de Referência-Anexo I do Edital de Concorrência n 024/2014 (Gerenciamento) está indicada a extensão de 12,90 Km, que corresponde exatamente a mesma extensão indicada nos itens 5.3.1 e 5.3.2 do Edital de Concorrência nº 010/2014 (Execução de Obras).

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que não foi localizado as páginas nos dois processos, e mesmo que houvesse esta inconsistência entre os dados dos dois editais, não compromete a análise do processo.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

9. VETEC CONCREMAT alega que os Dados abordados itens 1.1.1.2.11 Sistemas Inteligentes de Transportes-ITS abordado pela VETEC CONCREMAT, não foi abordado pelo GERENCIADOR BRT

DEFESA DA GERENCIADORA BRT: Informações detalhadas sobre o Sistema Inteligentes de Transporte (ITS): No item 1.1.1.5.3.8 do Conhecimento do Problema, o consorcio GERENCIADOR BRT (páginas 24 e 32) discorre sobre o Centro de Controle Operacional (CCO), que é a estrutura física onde funcionará o Sistema Inteligente de Transportes (ITS). O consorcio entende não é relevante discorrer sobre o Sistema em si, visto que o escopo dos serviços é o apoio a fiscalização e acompanhamento da implantação dos eletrodutos, conduites, caixas nas estações e terminais de passageiros que servirão para os sistemas inteligentes de transporte- ITS" (item 5.8 do Termo de Referência) e não da programação e implantação do Sistema em si. A única atividade que caberá a Gerenciadora será a projeção dos eventos críticos compatibilizados ao cronograma dos projetos, obras, sistema de controle eletrônico (ITS), prazos limites e datas marcos contratuais.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados.

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

Abordagem 2:

10. VETEC CONCREMAT alega que na proposta do Consorcio GERENCIADOR BRT são apresentadas as responsabilidades dos setores, sem descrever as atribuições de cada profissional previsto no Anexo V.I. do Edital.

PREFEITURA DE
BELEM

Av. Gov. José Malcher, nº 1622 – CEP 66.060-230
Fone (91)3039-3700/3039-3705 - Fax: 3039-3737
E-mail: seurb@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br



DEFESA DO GERENCIADOR BRT: Em nenhum item do Edital e de seus anexos foi solicitada a indicação da Estrutura Organizacional proposta, não tendo sido estabelecido nenhum critério para sua apresentação. O consorcio GERENCIADOR BRT apresentou o seu modelo organizacional através de organograma, indicando as principais funções das equipes técnicas, ressaltando ainda, que essas equipes técnicas, apesar de estarem organizadas por especialidade profissional, serão flexíveis e trabalharão de forma integrada, atendendo as demandas de forma matricial entre as diversas equipes técnicas conforme necessidade.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados
Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT.

11. VETEC CONCREMAT alega um erro na página 76 da proposta técnica do Consorcio GERENCIADOR BRT, existe um erro na Assessoria em Trafego e Transportes aparece repetido na figura e diversas outras alegações sobre Profissional Especializado em Trafego e Transporte

DEFESA GERENCIADOR BRT; O profissional especializado em trafego e transportes está previsto para a realização dos serviços de Macro atividades B.9 que inclui a análise de impactos das obras com o tráfego; a definição e formalização do plano de desvio de tráfego e ações de mitigação de impactos, bem como a fiscalização da implementação do plano de desvio de tráfego e a fiscalização do isolamento das frentes de serviços e sinalização para orientação e segurança. Cabe ressaltar que o modelo organizacional proposto contempla todos os profissionais estabelecidos no Histograma anexo V.I. E os profissionais serão mobilizados a partir de ordens de serviços complementares por ocasião das necessidades especificas de cada tipo de profissional constante do Anexo V.I. e do Anexo V.II.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados
Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

12. VETEC CONCREMAT alega que no Anexo II- Regras Especificas Para Proposta Técnica, onde a GERENCIADORA BRT apresentou apenas as Transcrições do Termo de Referência.



DEFESA GERENCIADORA BRT: Apresentou apenas transcrições do Termo de Referência nos seguintes itens: Pagina 48 trecho "A função primordial a ser executada no apoio a Gestão Administrativa..." Na tabela do item 1.3.2.6 os itens descritos na primeira coluna da tabela de correlacionamento foram transcritos do Edital: A transcrição de texto do Edital apresentada na página 48 está grafada entre aspas, indicando que realmente se trata de uma transcrição, com o objetivo de ressaltar a aderência da Metodologia a ser aplicada pelo CONSORCIO GERENCIADOR BRT à solicitação do Edital. Segue reprodução do trecho, para demonstrar o contexto como um todo.

"A função primordial ser executada no apoio à Gestão Administrativa e, conforme explicitado no Termo de Referência, planejar, organizar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades de caráter administrativo, engenharia, operacional, social, financeiro e institucional do empreendimento, avaliando, em função das metas estabelecidas e procedendo às reformulações, ajustamentos e modificações, quando necessárias, de acordo com as exigências da SEURB/PMB e das normas da ABNT e/ou Normas Internacionais que se aplicarem aos serviços"

Quanto a tabela do Item 1.3.2.6 o CONSORCIO GERENCIADOR BRT considera tecnicamente adequado, se não aconselhável, que se apresente uma tabela de correlacionamento entre as funcionalidades propostas e as requeridas, visando facilitar a análise pela D. Comissão. Como apresentar essa tabela, se não transcrever os itens das funcionalidades requeridas?

Os itens da segunda coluna não correspondem a nenhuma itenização da proposta técnica: A tabela de correlacionamento em pauta não se refere a abordagem 2, como alegado no Recurso Administrativo do CONSORCIO VETEC CONCREMAT, mas sim a abordagem 1.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados
Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT.

13. VETEC CONCREMAT alega que as atividades descritas no Edital anos itens 5.1.1. Estabelecimento de diretrizes, fluxos, sistemas de acompanhamento, e 5.2. Apoio no inter-relacionamento da SEURB/PMB JUNTO AOS DIVERSOS AGENTES ENVOLVIDO NA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, não foram apresentados na proposta técnica do CONSORCIO GERENCIADOR BRT,

DEFESA GERENCIADOR BRT: Alega que os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.2 estão exaustivamente detalhados no item 2.1.4 Planos de Gerenciamento do Projeto (PGP) da proposta. O apoio a SEURB/PMB no interrelacionamento com os diversos agentes envolvidos no processo de implantação da obra e de Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS)....., está contemplado permeando todas as atividades do escopo, tendo sido abordado nas páginas

77 e78, na descrição da Macro atividade A, na página 80, na descrição da Macro atividade B6 na página 88, na descrição da Macro atividade B7, na página 89, na descrição da Macro atividade B8, na página 90 e na Macro atividade B10.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados
Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT.

14. VETEC CONCREMAT alega que no item 1.2.2.2 Estrutura Analítica do Trabalho EAT, página 70, apresentado na proposta técnica do Consorcio Gerenciador BRT, correspondente ao item B1 (3.2) – Definição dos marcos topográficos de partida, atividade correspondente ao item do Edital 5.5.4- Definidos os marcos topográficos de partida deverão ser mantidos pela SEURB/PMB/Licitante Contratada/Construtora, definição do plano de coordenadas/programa a ser utilizado no decorrer da obra, não está contemplada no item B1 MACRO ATIVIDADE INICIAL DAS OBRAS E INSTALAÇÕES, pág. 78 da proposta do consorcio GERENCIADOR BRT.

DEFESA GERENCIADOR BRT: O assunto do item B1(3.2) Definição dos Marcos Topográficos (pag 70) não foi detalhado no texto da página 78. O assunto está detalhado no item B4 (pag 82) da Proposta Técnica, onde se descreve “Antes do início das obras será checada toda a base topográfica (poligonais) implantada, pois a partir desta base é que serão desenvolvidos segundo os preceitos na norma NBR-13133/94 (Execução e Levantamento Topográfico)

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados
Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT.

NOTA B:

1. VETEC CONCREMAT alega que o Especialista Técnico Social do Consorcio Gerenciador BRT não atende os requisitos do Edital por não possuir ART:

DEFESA DO GERENCIADOR BRT: Foi apresentado pelo Consorcio GERENCIADOR BRT, de que no edital e seus anexos, não é solicitado ART deste profissional



~~006683~~

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: considerando que não houve, não foi exigido e nem há necessidade de apresentação de ART nesta especialidade profissional. Critério B –Experiência Especifica-comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de experiência como Responsável Técnico e/ou apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras em geral; **sendo diferente para o quadro de engenheiros e/ou arquitetos** onde o Critério B-Experiência Especifica- comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), com a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) - CAT, de experiência como Responsável Técnico e/ou Coordenador de serviços de engenharia para apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

Quanto a proposta da licitante **CONSÓRCIO SETEPLA URBANIZA**, insurgiu-se às pontuações atribuídas para as Notas A, Abordagens 1 e 2, conforme se verifica a seguir.

NOTA A

Abordagem 1:

1. VETEC CONCREMAT alega que o Conhecimento do problema, os dados da VETEC CONCREMAT são de 2014 e os da SETEPLA URBANIZA são de 2003 e 2009.

DEFESA DA SETEPLA URBANIZA: não apresentou

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Após reanálise da proposta técnica da recorrida, comparando com mais detalhes os conteúdos de todas as propostas técnicas, a pontuação atribuída à SETEPLA URBANIZA foi alterada de Grau IV, 50 pontos para Grau III, 25 pontos, visto que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no qual diz respeito as metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo realizar, mostrando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital. Especificadamente um trabalho contendo dados mais recentes, demonstra estar mais completo comparando com um outro com dados mais antigos.

2. VETEC CONCREMAT alega que na Segurança Viária, os dados da VETEC CONCREMAT contem acidentes de transito nas Av. Augusto Montenegro, Av. Almirante Barroso e Av. Pedro Alvares Cabral, item não abordado pela SETEPLA URBANIZA.

DEFESA DA SETEPLA URBANIZA: não apresentou

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Após reanálise da proposta técnica da recorrida, comparando com mais detalhes os conteúdos de todas as propostas técnicas, a pontuação atribuída à SETEPLA URBANIZA foi alterada de Grau IV, 50 pontos para Grau III, 25 pontos, visto que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no qual diz respeito as metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo realizar, mostrando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital. Especificamente relacionada a segurança viária e dados de acidentes são bases utilizadas, dentre outras, para a decisão de implantação ou não de um sistema de BRT.

3. VETEC CONCREMAT alega que a Descrição do empreendimento, a proposta da SETEPLA URBANIZA utilizou dados do Edital 10/2014, e não as informações verbais passadas durante as visitas técnicas e a VETEC CONCREMAT utilizou dados repassados durante as visitas técnicas.

DEFESA DA SETEPLA URBANIZA: não apresentou

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que o Edital não obrigou a presença na visita, podendo ser substituído por declaração firmada pelo licitante, associado que o documento divulgado junto ao edital de gerenciamento 024/2014 foi o Edital 010/2014 onde constavam 18 estações e 03 terminais, e o túnel da Av. Independência, e associado que diversas informações comentadas durante a visita técnica, não tinham cunho oficial, os itens foram comentados a título de esclarecimentos antecipando-se o que deveria ser executado pela empresa que ganharia a licitação para a confecção do projeto executivo e da execução da obra.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT.

4. VETEC CONCREMAT alega que as Informações prestadas por ocasião da visita técnica, não foram abordadas pela URBANIZA SETEPLA, tais como prioridade trechos para execução entroncamento a mangueirão e outros.

DEFESA DA SETEPLA URBANIZA: não apresentou

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que o Edital não obrigou a presença na visita, podendo ser substituído por declaração firmada pelo licitante, associado que o documento divulgado junto ao edital de gerenciamento 024/2014 foi o Edital 010/2014 onde constavam 18 estações e 03 terminais, e o túnel da Av. Independência, e associado que diversas



informações comentadas durante a visita técnica, não tinham cunho oficial, os itens foram comentados a título de esclarecimentos antecipando-se o que deveria ser executado pela empresa que ganharia a licitação para a confecção do projeto executivo e da execução da obra.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

5. VETEC CONCREMAT alega que o Dimensionamento operacional dos terminais previstos, linhas de ônibus, frota estimada, percurso de cada linha, e previsão de passageiros atendidos itens 1.1.2.3 abordado pela VETEC e não abordado pela SETEPLA URBANIZA

DEFESA DA SETEPLA URBANIZA: não apresentou

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que essa informação seria importante apenas para a elaboração do projeto funcional e básico, sendo que, no presente caso, esses projetos já se encontram definidos, não cabendo, portanto, a Gerenciadora e Fiscalizadora de Obras, opinar sobre este dimensionamento, não havendo necessidade de discorrer sobre o estudo realizado, associado que não foi apresentada defesa pela SETEPLA URBANIZA

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT.

6. VETEC CONCREMAT alega na Menção das características dos ônibus que irão circular no BRT informações retiradas do Edital 010/2014, abordado pela VETEC CONCREMAT e não abordado pela SETEPLA URBANIZA.

DEFESA DA SETEPLA URBANIZA: não apresentou

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Não considera que a informação sobre os tipos de ônibus que irão circular no corredor, bem como a apresentação das respectivas figuras seja relevante, uma vez que o dimensionamento das calhas, altura das plataformas, localização das portas, etc., já estão contempladas nos projetos, associado que não foi apresentada defesa pela SETEPLA URBANIZA

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar,

apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados
Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT.

7. VETEC CONCREMAT alega que dados abordados itens 1.1.1.2.11 Sistemas Inteligentes de Transportes-ITS abordado pela VETEC CONCREMAT, não foi abordado pela SETEPLA URBANIZA

DEFESA DA SETEPLA URBANIZA: não apresentou.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: o Centro de Controle Operacional (CCO), que é a estrutura física onde funcionará o Sistema Inteligente de Transportes (ITS0 A Comissão entende não é relevante discorrer sobre o Sistema em si, visto que o escopo dos serviços é o apoio a fiscalização e acompanhamento da implantação dos eletrodutos, conduites, caixas nas estações e terminais de passageiros que servirão para os sistemas inteligentes de transporte- ITS” (item 5.8 do Termo de Referência) e não da programação e implantação do Sistema em si. A única atividade que caberá a Gerenciadora será a projeção dos eventos críticos compatibilizados ao cronograma dos projetos, obras, sistema de controle eletrônico (ITS), prazos limites e datas marcos contratuais. A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados
Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT.

8. VETEC CONCREMAT alega que dados abordados itens 1.1.1.2.9 Linhas Troncais e Alimentadores abordado pela VETEC CONCREMAT, não foi abordado pela SETEPLA URBANIZA.

DEFESA DA SETEPLA URBANIZA: não apresentou.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Após reanálise da proposta técnica da recorrida, comparando com mais detalhes os conteúdos de todas as propostas técnicas, a pontuação atribuída à LEME EBEI foi alterada de Grau IV, 50 pontos para Grau III, 25 pontos, visto que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no qual diz respeito as metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo realizar, mostrando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital. Especificamente relacionadas às projeções das linhas troncais e alimentadores são bases utilizadas, dentre outras, para a decisão de implantação ou não de um sistema de BRT.

9. VETEC CONCREMAT alega que os dados abordados item 1.1.2 Histórico das negociações relacionados ao objeto da licitação, além



006885

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

da dotação orçamentária, não foi abordado pela SETEPLA URBANIZA

DEFESA DA SETEPLA URBANIZA: não apresentou.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio ao gerenciamento e fiscalização de obras, não importam informações acerca do histórico das negociações, mas sim a definição final acerca do empreendimento.

A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados

Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

Abordagem 2:

10. VETEC CONCREMAT alega que o organograma apresentado pelo consorcio SETEPLA URBANIZA em sua proposta técnica no item 2.3.4.2. Organograma pagina 101, não apresenta a hierarquia dos profissionais a serem contratados, nem as respectivas quantidades expondo apenas agrupamentos dos serviços.

DEFESA da SETEPLA URBANIZA: não apresentou

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Após reanálise da proposta técnica da recorrida, comparando com mais detalhes os conteúdos de todas as propostas técnicas, a pontuação atribuída à SETEPLA URBANIZA foi alterada de Grau IV, 50 pontos para Grau III, 25 pontos, visto que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no qual diz respeito as metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo realizar, mostrando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital. Especificamente relacionadas a maiores detalhamentos sobre seus profissionais

11. VETEC CONCREMAT alega que o consorcio SETEPLA URBANIZA não apresentou as atribuições dos profissionais chave e nem as responsabilidades dos profissionais de nível superior, exceto a do Coordenador Geral e do Especialista em Planejamento, conforme item 2.3.4.3.

DEFESA DA SETEPLA URBANIZA: não apresentou

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Após reanálise da proposta técnica da recorrida, comparando com mais detalhes os conteúdos de todas as propostas técnicas, a pontuação atribuída à SETEPLA URBANIZA foi alterada de Grau IV, 50 pontos para Grau III, 25 pontos, visto que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no qual diz respeito as metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo realizar, mostrando evidencia de que oferece condições de

PREFEITURA DE
BELEM

Av. Gov. José Malcher, nº 1622 – CEP 66.060-230
Fone (91)3039-3700/3039-3705 - Fax: 3039-3737
E-mail: seurb@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br



atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital. Especificamente relacionadas sobre maiores detalhes de seus profissionais.

2- Recurso apresentado pelo GERENCIADOR BRT

A recorrente almeja, em resumo, a revisão da pontuação atribuída às licitantes CONSÓRCIO LEME-EBBEI, VETEC-CONCREMAT e SETEPLA URBANIZA, bem como a majoração na nota que lhe foi atribuída.

Sendo assim, no tocante à proposta da licitante **CONSÓRCIO LEMME EBBEI**, insurgiu-se às pontuações atribuídas para as Notas A e B, Abordagens 1, 2 e 3 conforme se verifica a seguir.

NOTA A

Abordagem 1:

1. GERENCIADORA BRT alega que a LEME EBEI apresentou apenas as informações mínimas exigidas nos sub itens da Abordagem 1, e, especialmente no sub item em que se solicita a exposição das dificuldades a serem enfrentadas em função das características das obras, abordou apenas superficialmente alguns poucos problemas, portanto não demonstrou um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito às metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados.

DEFESA ABORDAGEM LEME EBEI A defesa foi efetuada em termos generalistas.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Após reanálise da proposta técnica da recorrida, comparando com mais detalhes os conteúdos de todas as propostas técnicas, a pontuação atribuída à LEME EBEI foi alterada de Grau IV, 50 pontos para Grau III, 25 pontos, visto que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no qual diz respeito as metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo realizar, mostrando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital. Especificamente relacionadas a descrição da exposição mais detalhadas das dificuldades do empreendimento.

Abordagem 2:

2. GERENCIADORA BRT alega que a LEME EBEI apresentou apenas as informações mínimas exigidas nos subitens da Abordagem 2, expondo a sua metodologia de forma desorganizada, sem demonstrar coerência e correlação entre as atividades descritas nos



~~006686~~

diversos subitens (diretrizes metodológicas, escopo geral e fluxograma), bem como não correlaciona as atividades propostas aos serviços especificados no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

DEFESA LEME EBEI: Alega que a metodologia foi abordada na Proposta Técnica no intervalo entre as páginas 35 até 70, em forma clara e concisa, além de seguir rigorosamente as exigências do Edital. Alega o encadeamento dos serviços em função das características da obra, foi exaustivamente tratado pela LEME EBEI na proposta apresentada, através de fluxogramas de atividades compatíveis com a metodologia proposta, indicando nas etapas dos trabalhos o encadeamento das atividades e suas resultantes, que corresponderão a série de produtos previstos no trabalho a ser desenvolvido. Destacando que a metodologia proposta se baseia na Coordenação, no Planejamento e na Execução dos serviços, em fases distintas, mas Inter dependentes e que se entrelaçam, sendo apresentado também abordagem que especifica detalhadamente a metodologia de execução de cada atividade, indicando os produtos a serem apresentados.

Alega que o item 8.7.D do edital 024/2014, especifica a apresentação das informações referente à instalação do escritório físico da empresa na localidade das obras, requerendo que essas informações estejam dispostas em conformidade com o .." histograma anexo V.I. e a proposta de preços anexo V.I..."

O referido anexo V.I. denominado "Modelo de Planilhas de Quantidade Preços assinado" e a exigência de sua apresentação junto a proposta de preços, nos remete ao fato de que esses são itens constantes da Proposta Comercial e não, da Proposta Técnica.

Por esse motivo, não há de se falar em se apresentar informações sobre o Plano de Utilização da Equipe Técnica nos mesmos moldes do delimitado no anexo V.I., devendo essa exigência ser cumprida no momento de apresentação da Proposta Comercial.

Com isto, resta claro que não houve, por parte do Consórcio LEME EBEI, o descumprimento da referida exigência do Edital ou não observância do modelo exigido e sim apenas, uma complementação das informações já apresentadas, a título elucidativo demonstrando os profissionais que serão designados e os seus níveis de escolaridade.

Alega sobre a suposta ausência das descrições das atribuições dos profissionais chave e responsabilidade dos profissionais de nível superior, ressaltamos que ao longo de toda metodologia essas descrições foram realizadas, além de ilustradas nos fluxogramas apresentados. Dessa forma, não há de se falar em um fluxograma específico, que demonstre estas atribuições.

Dessa forma, concluímos que a metodologia de trabalho, trata da INTERPRETAÇÃO e CONSOLITAÇÃO das atividades que serão realizadas, abordando o encadeamento dos serviços em função das características das obras, soluções e documentos a serem gerados. Todas as informações prestadas forma elaboradas em consonância com as exigências previstas no edital com toda a propriedade e expertise das empresas formadas pelo Consórcio LEME EBEI e oferecendo condições de atuar com desempenho

sólido e seguro, podendo colaborar significativamente para melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais PROPONENTE não apresentou as informações e proposições mínimo requeridos, demonstrando desconhecimento do assunto, e, os itens para os quais a Licitante apresentou APENAS as transcrições do Termo de Referência”.

Em conformidade com o previsto no Edital, estão vedadas as transcrições integrais do texto do Termo de Referência e não aquelas transcrições esparsas e pontuais.

Nesse sentido, caso tenha ocorrido alguma eventual transcrição, essas foram realizadas complementando as proposições e informações inseridas na proposta, acompanhando a fundamentação das informações prestadas visando esclarecer ou demonstrar a conformidade do que se propõe com o que foi solicitado e objetivando consolidar o conhecimento aprofundado dos serviços apresentados em conformidade com o previsto para a prestação dos serviços segura, sólida e de qualidade.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Após reanálise da proposta técnica da recorrida, comparando com mais detalhes os conteúdos de todas as propostas técnicas, a pontuação atribuída à LEME EBEL foi alterada de Grau IV, 50 pontos para Grau III, 25 pontos, visto que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no qual diz respeito as metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo realizar, mostrando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital. Especificamente relacionadas nas diversas transcrições do conteúdo do Termo de Referência

Abordagem 3:

3. GERENCIADORA BRT alega que a LEME EBEL propôs uma solução informatizada que não atende todas as funcionalidades no item 1.1.1. do Anexo II Regras Proposta Técnica, conforme exigido no Edital. A solução proposta pelo Consorcio ora Recorrido, não possui visualização georeferenciada do andamento das obras, não gera gráfico de projeção do término com base na curva S, e não especifica capacidade para 50 usuários simultâneos, portanto....., apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões, que caracterizam conhecimento insuficiente dos serviços, sugerindo que suas proposições não satisfazem adequadamente as expectativas mínimas esperadas quanto a qualidade dos serviços que se propõe a realizar.

DEFESA LEME EBEL Alega a LEME EBEL que o sistema informatizado proposto pelo consorcio LEME EBEL foi desenvolvido especificamente para este empreendimento, considerando-se todas as particularidades e funcionalidades, mas não se limitando a elas, exigidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, no item 5.10.



006726

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

Entre as exigências especificadas no Edital, ressalta-se a visualização georeferenciada do andamento das obras e geração de gráficos de projeções de termino com base na curva S, através de internet móvel, com resolução e operabilidade adequada para navegação em dispositivos móveis. A Interface se adequa automaticamente de acordo com o equipamento que o usuário está usando para acessar o sistema, especificado na descrição do sistema.

O cumprimento das exigências especificadas está demonstrado na descrição do Software ZIG Projet – Programação e Planejamento, que, além da geração de gráficos e indicadores de maneira automática, está desenvolvido com as premissas do PMBook, considerando o mesmo padrão de qualidade e conceito de Metodologia e incorporando a diferença e expertise das empresas formadas pelo Consorcio, resultando em desempenho dessas empresas de forma sólida, segura e de qualidade.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: A licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito as metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços esperados.

Não acatado os argumentos da GERENCIADORA BRT

NOTA B

Por fim, a recorrente alega quanto a sua Nota B:

4. GERENCIADOR BRT alega na Experiência Especifica do Arquiteto Junior, **terminais, estações e pontos de paradas** do seu quadro profissional: que possui experiência nos três itens referidos e apresentada dissertação de onde estariam localizados os itens na documentação apresentada.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que a comissão localizou nas páginas 612 e 614 o item **estações**, mas não foram localizados em nenhuma das outras páginas, sobre o referido profissional os dois itens referentes a **terminais e de pontos de paradas**, sendo atendido pela comissão a alteração a maior da pontuação proporcional em 1/3 do total da pontuação do referido item (estações, terminais e pontos de paradas). Não podendo ser considerado os sistemas hidroviários como sugerido pelo Consorcio Gerenciador BRT por não constar no Edital e nem estações de trens como pontos de paradas, pois se fosse considerar estações de trens como pontos de paradas, todo o critério deste item deveria ser revisado para todos, e a nomenclatura deveria ser **TERMINAIS, ESTAÇÕES OU PONTOS DE PARADAS**.

Acatado parcialmente os argumentos da GERENCIADORA BRT, com repercussão percentualmente a maior na pontuação.

3- Recurso apresentado pelo LEME EBEI

NOTA A

PREFEITURA DE
BELEM

Av. Gov. José Malcher, nº 1622 – CEP 66.060-230
Fone (91)3039-3700/3039-3705 - Fax: 3039-3737
E-mail: seurb@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br

1. Não efetuou questionamentos sobre a PARTE A dos outros licitantes, mas apresentou alegações sobre os itens levantados pelos outros licitantes no tocante a sua proposta técnica apresentada, as quais estão inseridas nas partes questionadas por cada licitante.

Nota B

2. LEME EBEI alega que na Experiência Especifica do Coordenador Geral e a do Especialista em Planejamento, **portas de plataformas** do Consorcio VETEC CONCREMAT não atende o edital:

DEFESA DO CONSORCIO VETEC CONCREMAT: Alega especificamente quanto a execução de serviços relativos ao sistema de portas de plataformas, os dois profissionais indicados apresentaram atestados comprovando a participação como responsáveis técnicos em trabalhos em que a atividade está inserida no fornecimento dos serviços gerenciados pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação e foram apresentados respectivamente, às páginas 249 a 256, e 405 a 412, da proposta Técnica do Consorcio VETEC CONCREMAT.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: Considerando que o Projeto Executivo do BRT Augusto Montenegro não está finalizado, não tendo sido definido ainda o sistema a ser adotado nos sistemas de entrada e saída dos passageiros, associado ao Ofício n 061/2015-GABS/SEURB de 18 de março de 2015 encaminhado a todos os participantes, onde se entende que deve ser mantido a referida pontuação, (páginas 252 e 406) da pasta da VETEC CONCREMAT, por se tratar de um dos diversos sistemas de controles de entrada e saída de passageiros utilizados em sistemas de transportes de pessoas. Não acatado os argumentos da VETEC CONCREMAT

Por todo o exposto, após nova análise técnica dos itens levantados por cada Consórcio, acatamos os que se mostraram pertinentes e de acordo com o Edital, e os demais questionamentos considerados impertinentes foram desconsiderados, gerando, assim, uma reclassificação entre os participantes a qual anexamos ao presente.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE W. ROCHA
Diretor Geral SEURB



006688

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BR1 AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA			PRI-MAC			
PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS						
NOTA (A)						
QUESITOS	NOTA MÁXIMA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a) X (b)			
ABORDAGEM 01	50	0,30	15			
ABORDAGEM 02	50	0,40	20			
ABORDAGEM 03	50	0,30	15			
	NOTA MÁXIMA - ITEM A - CONHECIMENTO DO PROBLEMA, METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO		50			
NOTA (B)						
COORDENADOR GERAL	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a X b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,02	2
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	100	0,08	8
TOTAL GERAL						10
CRITÉRIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1976	2015	39		
TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE		
1	set/76	fev/97	245	NÃO		
2	jun/98	jun/01	36	NÃO		
3	abr/00	jan/03	19	SIM	PARCIAL	
4	mai/01	fev/03	1	SIM	PARCIAL	
5	mar/04	jul/07	40	NÃO		
6	jun/07	jan/10	30	SIM	PARCIAL	
7	set/08	abr/13	39	SIM	PARCIAL	
8	abr/09	abr/12	0	SIM		
9	jun/09	jan/13	0	SIM		



CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BR1 AUGUSTO MONTENEGRO CONSÓRCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA	PRI-MAC					
10	nov/09	jan/12	0	SIM		
11	jan/12	jan/14	9	SIM PARCIAL		
12	jul/12	nov/13	0	SIM		
13	dez/12	jan/15	12	SIM PARCIAL dez/12		
ANO TOTAL GERAL em ANOS			36			
CRITÉRIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA						
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO				
A	388/439	20				
B	388/439	20				
C	321/375/434/435	20				
D	375	20				
E	426//427	20				
F						
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100				
CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO	ANO FINAL	ANO TOTAL	FATOR		
	02/08/1982	23/03/2015	33	1		
ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,01	1
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	100	0,04	4
TOTAL GERAL					5	
CRITÉRIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1979	2015	36		
TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE		



006689

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA					
EMPRESA	PRI-MAC				
1	jun/98	jun/01	36	NÃO	
2	abr/00	jan/13	139	SIM	PARCIAL
3	mai/01	fev/03	0	SIM	
4	mar/03	dez/08	0	SIM	
5	mar/04	jul/07	0	SIM	
6	set/08	abr/13	3	SIM	PARCIAL
7	abr/09	abr/12	0	SIM	
8	jun/09	jan/13	0	SIM	
9	nov/09	jan/12	0	SIM	
10	jan/12	jan/14	9	SIM	PARCIAL
ANO TOTAL GERAL em ANOS			16		

CRITÉRIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA		
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO
A	388/439	20
B	388/438	20
C	321/375/434/435	20
D	375	20
E	426/427/	20
F		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR
	01/02/1984	23/03/2015	31	1

ENGENHEIRO SENIOR - OBRAS CIVIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			



CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSÓRCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA		PRI-MAC				
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	100	0,020	2
	TOTAL GERAL					2,5
CRITERIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1982	2015	33		
TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE		
1	Jun/98	Jun/01	36	NÃO		
2	abr/00	Jan/03	19	SIM	PARCIAL	
3	mai/01	fev/03	1	SIM	PARCIAL	
4	mar/03	dez/08	69	NÃO		
5	set/08	abr/13	52	SIM	PARCIAL	
6	Jun/09	Jan/13	0	SIM		
7	nov/09	Jan/12	0	SIM		
8	Jan/12	Jan/14	12	SIM	PARCIAL	
ANO TOTAL GERAL em ANOS			16			
CRITERIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA						
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO				
A	517	20				
B	544	20				
C	594	20				
D	555	20				
E	495/497/498/593	20				



006690

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA	PRI-MAC					
F						
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100					
CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		
	01/02/1984	23/03/2015	31	1		
ENGENHEIRO / ARQUITETO SENIOR - PROJETOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURRÍCULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA	66,66	0,020	1,3332
	TOTAL GERAL					1,8332
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PÁGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1989	2015	26		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE		
1	mai/90	out/90	5	NÃO		
2	out/90	mai/91	7	SIM PARCIAL		
3	jul/91	set/91	2	NÃO		
4	abr/94	jul/94	3	NÃO		
5	ago/96	abr/97	8	NÃO		
6	fev/02	fev/04	24	NÃO		
7	mar/04	jul/07	40	NÃO		
8	set/06	jan/07	4	NÃO		
9	jun/07	out/10	40	NÃO		
10	mar/08	jan/09	10	SIM PARCIAL		
ANO TOTAL GERAL em ANOS			12			



CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA			PRI-MAC			
CRITÉRIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA						
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO	OBS			
A	612	16,66	612 (estacoes), ponto de parada e terminais 0			
B	612/616	50				
C	0					
PONTUAÇÃO MÁXIMA		66,66				
CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		
	01/11/1996	23/03/2015	19	1		
ENGENHEIRO SENIOR - SISTEMAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a X b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	100	0,020	2
TOTAL GERAL					2,5	
CRITÉRIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1991	2015	24		
TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE		
1	mar/03	dez/08	69	NÃO		
2	jan/06	jun/08	0	SIM		
3	abr/09	abr/12	36	NÃO		
4	jun/09	jan/13	43	SIM	PARCIAL	
5	nov/09	jan/12	0	SIM		
6	jan/12	jan/14	24	SIM	PARCIAL	
ANO TOTAL GERAL em ANOS			14			



006691

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSÓRCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA	PRI-MAC					
CRITÉRIO B - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA						
ITEM	PÁGINA	PONTUAÇÃO				
A	680/681	50				
B	681	50				
C						
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100				
CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		
	01/12/1997	23/03/2015	18	1		
ESPECIALISTA TÉCNICO SOCIAL	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURRÍCULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA	100	0,020	2
	TOTAL GERAL					2,5
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PÁGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1993	2015	22		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE	OBS	
1	abr/92	abr/98	72	NÃO		
2	jan/00	mar/03	38	NÃO		
3	abr/03	mai/10	85	NÃO		
4	out/07	mai/10	0	SIM		
5	set/08	mai/10	0	SIM		
6	jun/10	fev/13	32	NÃO		
7	mar/13	jul/13	4	NÃO		
8	out/13	abr/15	18	NÃO		
ANO TOTAL GERAL em ANOS			21			



CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA	PRI-MAC					
CRITÉRIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA						
ITEM	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO	PÁGINA			
A	3	100	694/695/697/698/700/701			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100				
CONTRATO	DATA DE ADMISÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		
	04/03/2013	23/03/2015	2	1		
ESPECIALISTA EM TRAFEGO E TRANSPORTES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a X b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	100	0,020	2
	TOTAL GERAL					2,5
CRITÉRIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1978	2015	37		
TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	ANO TOTAL	CONCOMINANTE		
1	jan/78	jan/84	72	NÃO		
2	fev/84	jun/85	16	NÃO		
3	ju/85	abr/86	9	NÃO		
4	mai/86	jun/88	25	NAO		
5	jan/01	dez/02	23	NAO		
6	abr/12	abr/12	0	SIM		
ANO TOTAL GERAL em ANOS			12			
CRITÉRIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA						
ITEM	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO	PÁGINA			
A	3	100	712/713/719/721/727			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100				
CONTRATO	DATA DE ADMISÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		
	11/06/2002	23/03/2015	13	1		



006692

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA D24/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRIT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA	PRI-MAC					
ESPECIALISTA SENIOR AMBIENTAL						
	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	100	0,020	2
	TOTAL GERAL					2,5
CRITERIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1994	2015	21		
TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	ANO TOTAL	CONCOMINANTE		
1	set/94	nov/97	38	NÃO		
2	dez/97	dez/03	72	NÃO		
3	out/02	abr/04	18	SIM PARCIAL		
4	jan/03	fev/03	0	SIM		
5	out/03	jul/05	21	SIM PARCIAL		
6	dez/05	ago/06	8	NÃO		
7	mai/08	abr/14	71	NÃO		
8	nov/09	jan/12	26	SIM		
ANO TOTAL GERAL em ANOS			21			
CRITERIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA						
ITEM	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO	PÁGINA			
A	3	100	PAG 740,742,756			
PONTUAÇÃO MAXIMA		100				
CONTRATO	DATA DE ADMISÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		



CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1				
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA				
EMPRESA	PRI-MAC			
CONTIENTO	23/10/2012	23/03/2015	3	1
NOTA C				
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO		
A	PAG. 248	2,5		
B	PAG.222/238	2,5		
C	PAG. 154/250/797	2,5		
D	PAG. 213/214	2,5		
E	PAG. 134/161/238	2,5		
F	PAG. 154/790	2,5		
G	PAG. 131	2,5		
H	PAG. 184/808	2,5		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20		

NOTA A	50
NOTA B	29
NOTA C	20
NOTA GERAL	99,33



005693

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRIT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1									
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA									
EMPRESA					VETEC CONCREMAT				
PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS									
NOTA (A)									
QUESTOS	NOTA MÁXIMA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)		PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a) X (b)					
ABORDAGEM 01	50		0,30	15					
ABORDAGEM 02	50		0,40	20					
ABORDAGEM 03	50		0,30	15					
NOTA MÁXIMA - ITEM A - CONHECIMENTO DO PROBLEMA, METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO				50					
NOTA (B)									
COORDENADOR GERAL	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a X b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO						
	A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURRICULO			100	0,02	2	
	B	EXPERIÊNCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA			100	0,08	8	
	TOTAL GERAL								
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL									
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL					
		1975	2015	40					
TEMPO DE EXPERIÊNCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	ANO TOTAL	CONCOMINANTE					
1	jul/91	jan/96	54	NÃO					
2	ago/99	dez/02	40	NÃO					
3	jul/00	jan/03	1	SIM		PARCIAL			
4	jul/00	jan/03	0	SIM					
5	fev/02	fev/07	49	SIM		PARCIAL			
6	abr/03	out/04	18	SIM					
7	mar/06	mar/11	49	SIM		PARCIAL			
8	out/08	jan/12	10	SIM		PARCIAL			
9	out/10	out/13	21	SIM		PARCIAL			
10	out/13	mar/15	17	SIM		PARCIAL			
ANO TOTAL GERAL em ANOS			22						
CRITÉRIO B - EXPERIÊNCIA ESPECIFICA									
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO							
A	PG 121,182,192,205,252	20							
B	PG 116,122,144,147,217	20							



SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BR1 AUGUSTO MONTENEGRO CONSÓRCIO 1									
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA									
EMPRESA		VETEC CONCREMAT							
C	PG 179.182.243.245.250							20	
D	PG250.137.228.252.137							20	
E	PG 131.134.147.199.202							20	
F									
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100					
CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO		ANO FINAL		ANO TOTAL		FATOR		
	29/06/1983		23/03/2015		32		1		
ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)	
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO						
	A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURRÍCULO		100	0,01	1		
	B	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA		100	0,04	4		
	TOTAL GERAL							5	
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL									
TEMPO DE FORMAÇÃO	PÁGINA		ANO INICIAL		ANO ATUAL		ANO TOTAL		
			1974		2015		41		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA ATESTADO	ANO INICIAL		ANO FINAL		ANO TOTAL		CONCOMINANTE		
	jul/91		jan/96		54		NÃO		
2	ago/99		dez/02		40		NÃO		
3	jul/00		jan/03		1		SIM PARCIAL		
4	jul/00		jan/03		0		SIM		
5	fev/02		fev/07		49		SIM PARCIAL		
6	abr/03		out/04		0		SIM		
7	mar/06		mar/11		49		SIM PARCIAL		
8	out/08		jan/12		10		SIM PARCIAL		
9	out/10		dez/12		11		SIM PARCIAL		
10	jun/13		mar/15		21		NÃO		
ANO TOTAL GERAL em ANOS					20				
CRITÉRIO B - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA									
ITEM	PÁGINA		PONTUAÇÃO						



006095

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DR AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1									
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA									
EMPRESA		VETEC CONCREMAT							
A	PG 276.295.337.406	20							
B	PG 277.295.337	20							
C	PG 271.277.278.295.361	20							
D	PG 337.338.339.400.406	20							
E	PG 406.393.289	20							
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100							
CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR					
	29/06/1983	23/03/2015	32	1					
ENGENHEIRO SENIOR - OBRAS CIVIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)	
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO						
	A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURRÍCULO		100	0,005	0,5		
	B	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA		100	0,020	2		
	TOTAL GERAL							2,5	
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL									
TEMPO DE FORMAÇÃO	PÁGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL					
		1978	2015	37					
TEMPO DE EXPERIÊNCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	ANO TOTAL	CONCOMITANTE					
1	mar/95	fev/96	11	NÃO					
2	jun/99	dez/03	42	NÃO					
3	fev/03	jun/07	43	NÃO					
4	nov/05	set/08	15	SIM		PARCIAL			
5	mar/06	jul/10	22	SIM		PARCIAL			
6	out/06	mar/08	0	SIM					
	jun/08	jul/12	24	SIM		PARCIAL			
8	jul/08	jan/13	6	SIM		PARCIAL			
9	jul/08	mar/09	0	SIM					
10	out/08	out/12	0	SIM					
11	nov/08	mar/10	0	SIM					



0067399

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RYT AUGUSTO MONTENEGRO CONSÓRCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA	VETEC CONCREMAT					
12	Jul/09	abr/12	0	SIM		
13	set/11	jul/12	0	SIM		
ANO TOTAL GERAL em ANOS			14			
CRITÉRIO B - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA						
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO				
A	PG 503,707,720,739	20				
B	PG 461,512,707,708,709,713,715,720,727,739,749,762,798,808	20				
C	PG 461,512,513,577,586,720,739,781,785	20				
D	PG 742,751,786	20				
E	PG 427,433,464,793	20				
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100				
CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		
	29/08/1972	23/03/2015	43	1		
ENGENHEIRO / ARQUITETO SENIOR - PROJETOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURRÍCULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA	100	0,020	2
TOTAL GERAL						2,5
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1984	2015	31		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	ANO TOTAL	COMODINANTE		
1	Jul/91	Jan/96	54	NÃO		
2	Jul/00	Jan/03	30	NÃO		
3	Out/02	Jul/04	18	SIM PARCIAL		
4	Fev/02	Fev/07	31	SIM PARCIAL		
5	Abr/03	Out/04	0	SIM		
6	Mar/06	Mar/11	49	SIM PARCIAL		



006697

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MT AUGUSTO MONTENEGRO CONSÓRCIO 1							
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA							
EMPRESA	VETEC CONCREMAT						
7	ma/08	ju/09	0	SIM			
8	ago/10	abr/13	25	SIM PARCIAL			
ANO TOTAL GERAL em ANOS			17				
CRITÉRIO B - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA							
ITEM	PÁGINA	PONTUAÇÃO					
A	PG 897.913.918.924.950.957.958	50					
B	PG 889.902.904.911.924.929.934.935.949.950.953.959	50					
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100					
CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR			
	29/08/1972	23/03/2015	43	1			
ENGENHEIRO SENIOR - SISTEMAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO				
	A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURRÍCULO	100	0,005	0,5	
	B	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA	75	0,020	1,5	
	TOTAL GERAL						2
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
TEMPO DE FORMAÇÃO	PÁGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL			
		1991	2015	24			
TEMPO DE EXPERIÊNCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	ANO TOTAL	CONCOMINANTE			
1	nov/98	nov/00	24	NÃO			
2	jun/99	set/06	70	SIM PARCIAL			
3	set/04	jun/08	21	SIM PARCIAL			
ANO TOTAL GERAL em ANOS			8				
CRITÉRIO B - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA							
ITEM	PÁGINA	PONTUAÇÃO	OBS				
A	PG 988.973.979.989.990.984.	50					
B	PG 975.978.979.990	25	NÃO ENCONTRADO PAGINAS QUE CONTENHA PORTAS PLATAFORMA				
PONTUAÇÃO MÁXIMA		75					



006738

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRIT AUGUSTO MONTENEGRO CONSÓRCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA			VETEC CONCREMAT			
CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		
	15/10/2013	23/03/2015	2	1		
ESPECIALISTA TECNICO SOCIAL	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURRÍCULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA	100	0,020	2
	TOTAL GERAL					
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PÁGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1980	2015	35		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	ANO TOTAL	CONCOMINANTE	OBS	
	1	jan/99	mar/02	38	NÃO	
2	jun/99	dez/02	9	SIM	PARCIAL	
3	mar/02	set/02	0	SIM		
4	fev/02	nov/04	23	SIM	PARCIAL	
5	out/02	out/08	47	SIM	PARCIAL	
6	dez/04	set/07	0	SIM		
7	nov/05	set/08	0	SIM		
8	jul/09	abr/12	42	SIM	PARCIAL	
9	jul/08	mar/09	0	SIM		
10	nov/12	jul/14	20	NÃO		
ANO TOTAL GERAL em ANOS			12			
CRITÉRIO B - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA						
ITEM	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO	PÁGINA			
A	3	100	1024,1086,1170,1266,1125 .1170,12.65			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100				
CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		
	02/12/2013	23/03/2015	2	1		
ESPECIALISTA EM TRAFEGO E TRANSPORTES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURRÍCULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA	100	0,020	2
	TOTAL GERAL					



006699

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DR. AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA			VETEC CONCREMAT			
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1975	2015	40		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	ANO TOTAL	CONCOMINANTE		
1	ago/94	set/94	1	NÃO		
2	ago/96	dez/98	28	0	NÃO	
3	nov/97	abr/98	0	0	SIM	
4	fev/02	fev/07	60	0	NÃO	
5	set/06	dez/08	22	0	SIM PARCIAL	
6	jun/09	jul/10	13	0	NÃO	
7	out/09	out/10	3	0	SIM PARCIAL	
8	ago/10	abr/13	30	0	SIM PARCIAL	
ANO TOTAL GERAL em ANOS			13			
CRITÉRIO B - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA						
ITEM	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO	PÁGINA			
A	3	100	.1354.1362.1368.1372.1378.1381.1383.1396.1397.1406.1407.1466.1466			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100				
CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR	PAGINA	
	01/06/2009	23/03/2015	6	1	1346	
ESPECIALISTA SENIOR AMBIENTAL						
	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURRÍCULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA	100	0,020	2
TOTAL GERAL						2,5
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1987	2015	28		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	ANO TOTAL	CONCOMINANTE		
1	ago/99	dez/02	40	NÃO		
2	jul/00	fev/03	1	SIM	PARCIAL	
3	dez/02	dez/04	23	SIM	PARCIAL	



009700

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 034/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSÓRCIO 1					
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA					
EMPRESA	VETEC CONCREMAT				
4	mar/06	mar/11	50	NÃO	
5	jun/13	mar/15	21	NÃO	
ANO TOTAL GERAL em ANOS			12		
CRITÉRIO B - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA					
ITEM	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO	PÁGINA		
A	3	100	PAG. 634.651.659,668		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100			
CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR	PÁGINA
	16/03/1999	23/03/2015	16	1	1502
NOTA C					
ITEM	PÁGINA	PONTUAÇÃO			
A	178,959,1631,1632,1637,1643	2,5			
B	959,1636,1637,1651	2,5			
C	1576	2,5			
D	1698,1697,1762,1790,1763	2,5			
E	199,1574,1584,1587,1660	2,5			
F	194,1660,1681	2,5			
G	194,1586,1660,1682	2,5			
H	234	2,5			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20			

NOTA A	50
NOTA B	30
NOTA C	20
NOTA GERAL	99,50



006701

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA: CONSORCIO LEME - EBBI

PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

NOTA (A)

QESITOS	NOTA MÁXIMA DO CRITÉRIO AVALUADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a) X (b)
ABORDAGEM 01	25	0,30	7,5
ABORDAGEM 02	25	0,40	10
ABORDAGEM 03	50	0,30	15
NOTA MÁXIMA – ITEM A - CONHECIMENTO DO PROBLEMA, METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO			32,5

NOTA (B)

COORDENADOR GERAL	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALUADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a X b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,02	2
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	93,33	0,08	7,4664
TOTAL GERAL						9,4664

CRITERIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL

TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL
			1970	2015

TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO

	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE
1	set/88	jan/93	52	NÃO
2	dez/93	mar/96	27	NÃO
3	mar/96	jan/99	34	NÃO
4	abr/03	out/04	18	NÃO
5	jun/09	jun/10	0	SIM
6	mai/09	jul/10	14	NÃO
7	ago/12	out/13	14	NÃO



CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA

CONSORCIO LEME - EBBI

ANO TOTAL GERAL em ANOS

13

CRITÉRIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA

ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO
A	PAG. 124	20
B	PAG. 107, 108, 145	20
C	PAG. 135	20
D	PAG. 138, 113, 147	13,33
E	PAG. 111, 112, 116, 136	20
F		

PONTUAÇÃO MÁXIMA

93,33

CONTRATO

ANO DE ADMISSÃO	ANO FINAL	ANO TOTAL	FATOR
2013	2015	2	1

ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

NOTA DO CRITÉRIO
AVALIADO
(a)

PESO
(b)

NOTA PARCIAL DO
CRITÉRIO
(a X b)

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO
B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA

100

0,01

1

100

0,04

4

TOTAL GERAL

5

CRITÉRIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL

TEMPO DE FORMAÇÃO

PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL
	1987	2015	28

TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO

ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE
mar/90	ago/93	41	NÃO

1



006703

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA					
EMPRESA	CONSORCIO LEME - EBBI				
2	fev/94	fev/96	24	NÃO	
3	out/96	nov/99	37	NÃO	
4	mar/96	set/00	10	SIM	PARCIAL
5	jul/00	mar/01	6	SIM	PARCIAL
6	abr/01	dez/03	32	NÃO	
7	ago/12	out/13	14	NÃO	
8	out/13	jan/15	15	NÃO	
ANO TOTAL GERAL em ANOS			15		

CRITÉRIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA		
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO
A	PAG. 210	20
B	PAG. 210	20
C	PAG. 211, 181	20
D	PAG. 181, 182, ,184, 212	20
E	PAG. 184, 213, 215, 175, 183, 184	20
F		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

CONTRATO	ANO DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR
	2013	2015	2	1

ENGENHEIRO SENIOR - OBRAS CIVIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a X b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5



~~006704~~

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA		CONSORCIO LEME - EBBI				
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	100	0,020	2
TOTAL GERAL						2,5

CRITERIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL

TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL
		1987	2015	28

TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE	
1	fev/04	dez/13	118	NÃO	
2	mal/06	jul/10	0	SIM	
3	set/09	jan/10	0	SIM	
4	nov/09	jun/14	6	SIM	PARCIAL
5	out/13	jan/15	13	SIM	PARCIAL
6			0		
7			0		
ANO TOTAL GERAL em ANOS			11		

CRITERIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA

ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO
A	PAG. 229, 244, 251, 359, 363, 375	20
B	PAG. 230, 277, 365, 366, 375	20
C	PAG. 231, 243, 277, 312, 313	20
D	PAG. 235, 343, 344, 345, 346, 378	20
E	PAG. 245, 247, 376	20



CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA		CONSORCIO LEME - EBBI				
F						
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100				
CONTRATO	ANO DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		
	2013	2015	2	1		
ENGENHEIRO / ARQUITETO SENIOR - PROJETOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a X b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	100	0,020	2
	TOTAL GERAL					2,5
CRITERIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	MES TOTAL	ANO TOTAL		
		1969	2015	46		
TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	ANO TOTAL	CONCOMINANTE		
1	mar/85	abr/85	1	NÃO		
2	set/89	jun/92	33	NÃO		
3	abr/90	dez/95	42	Sim	PARCIAL	abr/90
4	jul/98	mar/01	32	NÃO		
5	mar/07	set/07	6	NÃO		
6	mai/09	ago/10	15	NÃO		
7			0			
ANO TOTAL GERAL em ANOS			11			
CRITERIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA						

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM



~~006708~~

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA

CONSORCIO LEME - EBBEI

ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO
A	PAG. 394,397,403,421,422,440	50
B	PAG. 395, 396, 426	50
C		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

CONTRATO	ANO DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR
	2013	2015	2	1

ENGENHEIRO SENIOR - SISTEMAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a X b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5	
B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	100	0,020	2	
TOTAL GERAL						2,5



006707

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA

CONSORCIO LEME - EBBI

CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL
			1950	2015

TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE
-------------------------------	-------------	-----------	-----------	--------------

1	Jan/79	dez/81	35	NÃO
2	Jun/85	set/98	159	NÃO
3	Jul/97	Jun/98	0	SIM
4	Abr/98	Mar/02	45	SIM PARCIAL
5	Mar/02	Set/05	40	NÃO
6	Out/13	Jan/15	15	NÃO
7			0	

ANO TOTAL GERAL em ANOS

25

CRITÉRIO B - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA

ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO
A	PAG. 459, 460	50
B	PAG. 459	50
C		

PONTUAÇÃO MÁXIMA

100

CONTRATO	ANO DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR
	2012	2015	3	1

ESPECIALISTA TÉCNICO SOCIAL	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO	PESO	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO
-----------------------------	------------------------	---------------------------	------	--------------------------



006747

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA	CONSORCIO LEME - EBBI					
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	(a)	(b)	(a x b)
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	50	0,020	1
	TOTAL GERAL					1,5



CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA

CONSORCIO LEME - EBBI

CRITERIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL

TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL
		1971	2015	44

TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE	OBS
1	abr/95	jul/99	51	NÃO	
2	set/97	jul/02	36	SIM	PARCIAL set/97
3	jul/00	jan/05	30	SIM	PARCIAL jul/00
4	fev/05	jul/08	41	NÃO	
5			0		
6			0		
7			0		
ANO TOTAL GERAL em ANOS			13		

CRITERIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA

ITEM	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO	PÁGINA
A	2	50	PAG. 493,490,504
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50	

CONTRATO	ANO DE ADMISSAO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR
	1985	2015	30	1

ESPECIALISTA EM TRAFEGO E TRANSPORTES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIENÇA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	100	0,020	2
TOTAL GERAL						2,5

CRITERIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL

TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL
-------------------	--------	-------------	-----------	-----------



CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA	CONSORCIO LEME - EBBI		
TEMPO DE FORMIGAÇÃO	1995	2015	20

TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE	
1	fev/98	mar/98	1	NÃO	
2	set/00	nov/00	2	NÃO	
3	out/00	dez/00	1	SIM	PARCIAL
4	out/02	dez/02	2	NÃO	
5	abr/03	ago/03	4	NÃO	
6	jun/03	ago/04	12	SIM	PARCIAL
7	nov/07	dez/07	1	NÃO	
8	nov/07	jun/08	6	SIM	PARCIAL
9	jun/08	jul/08	1	NÃO	
10	jul/08	set/08	2	NÃO	
11	jul/08	set/08	0	SIM	
12	ago/11	dez/12	16	NÃO	
13	dez/12	nov/13	11	NÃO	
14	jun/13	dez/14	13	SIM	PARCIAL
15	fev/14	out/14	0	SIM	
16	mar/14	dez/14	2	SIM	PARCIAL

ANO TOTAL GERAL em ANOS

6

CRITERIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA

ITEM	Nº DE ATTESTADOS	PONTUAÇÃO	PÁGINA
A	3	100	PAG.569,573,581,589
PONTUAÇÃO MAXIMA		100	

CONTRATO	ANO DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR
	2013	2015	2	1

ESPECIALISTA SENIOR AMBIENTAL				
	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA DO CRITERIO AVALIADO	PESO	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO

CPL/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
 006750
 FLS.: _____

006711

SEURB
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE URBANISMO



ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA		CONSORCIO LEME - EBBI				
CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	(a)	(b)	(a X b)	
A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5	
B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	100	0,020	2	
TOTAL GERAL					2,5	



006712

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1				
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA				
EMPRESA	CONSORCIO LEME - EBBI			
CRITERIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL				
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL
		1974	2015	41
TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE
1	mai/06	jul/08	26	NÃO
2	mai/09	jul/10	14	NÃO
3	nov/09	jan/12	18	SIM PARCIAL
4	ago/12	out/13	14	NÃO
5	out/13	jun/14	8	NÃO
6			0	
7			0	
ANO TOTAL GERAL em ANOS			7	
CRITERIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA				
ITEM	Nº DE ATTESTADOS	PONTUAÇÃO	PÁGINA	
A	3	100	PAG .634,651,659,668	
PONTUAÇÃO MAXIMA		100		
CONTRATO	ANO DE ADMISSAO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR
	2013	2015	2	1

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM



006713

ANO 2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1		
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA		
EMPRESA	CONSORCIO LEME - EBBI	
NOTA C		
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO
A	691	2,5
B	693	2,5
C	692,676,677	2,5
D	694,695	2,5
E	685	2,5
F	681,683,684	2,5
G	683,684	2,5
H	685,686	2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20

NOTA A	32,5
NOTA B	28
NOTA C	20
NOTA GERAL	80,97



006714

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 23/03/2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA		CONSORCIO SETEPLAN-URBANIZA				
PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS						
NOTA (A)						
QUESITOS	NOTA MÁXIMA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a) X (b)			
ABORDAGEM 01	25	0,30	7,5			
ABORDAGEM 02	25	0,40	10			
ABORDAGEM 03	10	0,30	3			
NOTA MÁXIMA - ITEM A - CONHECIMENTO DO PROBLEMA, METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO			20,5			
NOTA (B)						
COORDENADOR GERAL	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a X b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURRÍCULO	100	0,02	2
	B	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA	54	0,08	4,32
TOTAL GERAL						6,32
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		2000	2015	15		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE		
1	Jul/00	ago/01	13	NÃO		
2	Jul/03	mar/07	44	NÃO		
3	Jan/06	set/07	6	SIM	PARCIAL	
4	Jul/08	mai/09	10	NÃO		
5	ago/08	out/09	5	SIM	PARCIAL	
6	Jan/09	Jul/10	9	SIM	PARCIAL	
7	out/09	out/11	15	SIM	PARCIAL	
8	nov/09	set/10	0	SIM		
9				0		
ANO TOTAL GERAL em ANOS			9			
CRITÉRIO B - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA						



006715

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 23/03/2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA		CONSORCIO SETEPLAN-URBANIZA				
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO	OBS			
A	165,166	20				
B	180,197	20				
C	189,190,196	20				
D	0	10	PAGINAS SOBRE O ITEM NÃO ENCONTRADOS			
E	163,176,182,183,191	20				
F						
PONTUAÇÃO MÁXIMA		54				
CONTRATO	ANO DE ADMISSÃO	ANO FINAL	ANO TOTAL	FATOR		
	25/04/2014	23/03/2015	0,11	0,6		
ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a X b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,01	1
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	96,67	0,04	3,8668
TOTAL GERAL						4,8668
CRITÉRIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1988	2015	27		
TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE		
1	fev/04	fev/08	48	NÃO		
2	fev/04	fev/08	0	SIM		
3	fev/04	fev/08	0	SIM		
4	jul/88	set/95	86	NÃO		
5			0			
ANO TOTAL GERAL em ANOS			11			
CRITÉRIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA						



006716

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 23/03/2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA	CONSORCIO SETEPLAN-URBANIZA					
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO	OBS			
A	314,316,329	20				
B	329	20				
C	330	20				
D	307,316,329,313,315	20				
E	332,314,315,332	16,67	PORTAS DE PLATAFORMA NÃO ENCONTRADO			
F						
PONTUAÇÃO MÁXIMA		96,67				
CONTRATO	ANO DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		
	01/09/2010	23/03/2015	5	1		
ENGENHEIRO SENIOR - OBRAS CIVIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	66,67	0,020	1,3334
	TOTAL GERAL					1,8334
CRITÉRIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1974	2015	41		
TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MÊS TOTAL	CONCOMINANTE		
1	fev/99	jan/02	35	NÃO		
2	jun/03	jun/05	24	NÃO		
3	ma/07	jan/08	8	NÃO		
4	ago/08	jul/09	11	NÃO		
5	ago/08	jun/10	11	SIM	PARCIAL	



006717

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 23/03/2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA		CONSORCIO SETEPLAN-URBANIZA				
6	nov/09	mai/11	11	SIM	PARCIAL	
7	jul/11	dez/12	17	NÃO		
8	nov/11	mai/13	5	SIM	PARCIAL	
ANO TOTAL GERAL em ANOS			10			
CRITÉRIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA						
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO	OBS			
A	409	20				
B	393	20				
C	402,409	6,67				
D	0	PAGINAS SOBRE O ITEM NÃO ENCONTRADOS				
E	394,395,409,421	20				
F						
PONTUAÇÃO MÁXIMA		66,67				
CONTRATO	ANO DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		
	11/12/1995	23/03/2015	20	1		
ENGENHEIRO / ARQUITETO SENIOR - PROJETOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a X b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	66,67	0,020	1,3334
TOTAL GERAL					1,8334	
CRITÉRIO A - EXPERIENCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	MES TOTAL	ANO TOTAL		
		1977	2015	38		
TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	ANO TOTAL	CONCOMINANTE		
1	Jul/00	ago/01	13	NÃO		



006715

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



ANO 23/03/2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA				
EMPRESA	CONSORCIO SETEPLAN-URBANIZA			
2	ju/03	ju/07	48	NÃO
3	ju/08	mai/09	10	NÃO
4			0	
ANO TOTAL GERAL em ANOS			6	

CRITÉRIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA			
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO	OBS
A	483	16,67	NÃO ENCONTRADO PAGINAS DE TERMINAIS, PONTOS DE PARADA
B	451	50	
C			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		66,67	

CONTRATO	ANO DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR
	01/09/2012	23/03/2015	3	1

ENGENHEIRO SENIOR - SISTEMAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a x b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	25	0,005	0,125
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	40,716	0,020	0,81432
TOTAL GERAL						0,93932



006719

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 23/03/2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA		CONSORCIO SETEPLAN-URBANIZA				
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1972	2015	43		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE		
1	Jul/08	mai/09	10	NÃO		
2	out/09	out/11	24	NÃO		
3			0			
ANO TOTAL GERAL em ANOS			3			
CRITÉRIO B - EXPERIÊNCIA ESPECIFICA						
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO	OBS			
A	529,53	42,86	FALTA SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO			
B	529	25	FALTA PORTAS DE PLATAFORMAS			
C						
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40,716				
CONTRATO	ANO DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATDR		
	25/04/2014	23/03/2015	0,11	0,6		
ESPECIALISTA TÉCNICO SOCIAL	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a X b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIÊNCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA	100	0,020	2
	TOTAL GERAL					2,5



006720

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 23/03/2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA		CONSORCIO SETEPLAN-URBANIZA				
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1991	2015	24		
TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE	OBS	
1	mai/99	out/99	5	NÃO		
2	fev/00	jan/03	35	NÃO		
3	fev/00	dez/03	11	SIM	PARCIAL fev/00	
4	ago/00	nov/00	0	SIM		
5	dez/00	mar/01	0	SIM		
6	fev/04	nov/06	33	NÃO		
7	mar/04	mar/04	0	SIM		
8	jul/06	nov/06	0	SIM		
9	mar/07	mai/07	2	NÃO		
9	jul/08	jun/09	11	NÃO		
9	jun/08	mar/09	0	SIM		
9	dez/09	jul/10	7	NÃO		
ANO TOTAL GERAL em ANOS			9			
CRITÉRIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA						
ITEM	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO	PÁGINA			
A	3	100	550,595			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100				
CONTRATO	ANO DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		
	02/01/2013	23/03/2015	2	1		
ESPECIALISTA EM TRAFEGO E TRANSPORTES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a X b)
	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			
	A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5
	B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	60	0,020	1,2
TOTAL GERAL						1,7



006721

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 23/03/2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA			CONSORCIO SETEPLAN-URBANIZA			
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
		1980	2015	35		
TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONCOMINANTE		
1	Jun/86	fev/89	32	NÃO		
2	out/86	nov/90	21	SIM	PARCIAL	out/86
3	set/96	set/97	12	NÃO		
4	Jul/03	mai/07	46	NÃO		
5	Jul/06	out/06	0	SIM		
6	Jul/08	mai/09	10	NÃO		
ANO TOTAL GERAL em ANOS			10			
CRITÉRIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA						
ITEM	Nº DE ATTESTADOS	PONTUAÇÃO	PÁGINA			
A	3	100	636,684			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60				
CONTRATO	ANO DE ADMISSÃO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		
	25/04/2014	23/03/2015	0,11	0,6		
ESPECIALISTA SENIOR AMBIENTAL						
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO CRITÉRIO (a X b)	
CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO				
A	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURRICULO	100	0,005	0,5	
B	EXPERIENCIA ESPECIFICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA	60	0,020	1,2	
TOTAL GERAL					1,7	



006722

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 23/03/2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BR1 AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1						
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA		CONSORCIO SETEPLAN-URBANIZA				
CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
TEMPO DE FORMAÇÃO	PAGINA	ANO INICIAL	ANO ATUAL	ANO TOTAL		
			1970	2015	45	
TEMPO DE EXPERIENCIA ATESTADO	ANO INICIAL	ANO FINAL	MES TOTAL	CONDOMINANTE		
1	Jul/03	Jul/07	48	NÃO		
2	Jul/01	Jul/03	24	NÃO		
3	Jun/05	Set/07	2	SIM	PARCIAL	Jun/05
ANO TOTAL GERAL em ANOS			6			
CRITÉRIO B - EXPERIENCIA ESPECIFICA						
ITEM	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO	PÁGINA			
A	3	100	697,705,730			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60				
CONTRATO	ANO DE ADMISSAO	ANO ATUAL	ANO TOTAL	FATOR		
	04/12/2014	23/03/2015	0,6	0,6		



006723

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO



PREFEITURA DE
BELEM

ANO 23/03/2015

CONCORRÊNCIA 024/2014/SEURB- EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS BRT AUGUSTO MONTENEGRO CONSORCIO 1			
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA			
EMPRESA	CONSORCIO SETEPLAN-URBANIZA		
NOTA C			
ITEM	PAGINA	PONTUAÇÃO	OBS
A	839	2,5	
B	840,748,749,839	1,67	FALTOU PONTOS DE PARADA
C	840,843	2,5	
D	0		PAGINAS SOBRE O ITEM NÃO ENCONTRADOS
E	738,830,844	2,5	
F	0		PAGINAS SOBRE O ITEM NÃO ENCONTRADOS
G	843	2,5	
H	0		PAGINAS SOBRE O ITEM NÃO ENCONTRADOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA		11,67	

NOTA A	20,5
NOTA B	22
NOTA C	11,67
NOTA GERAL	53,86



~~006724~~

COORDENADOR GERAL	
EXIGENCIAS	PONTUAÇÃO
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura de transportes urbanos para implantação de sistema viário em pavimento rígido e pavimento flexível, em área urbana;	20
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de arte especiais: (pontes e/ou viadutos), em área urbana.	20
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de edificações (terminais, estações, pontos de parada), em área urbana.	20
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras implantação de sistemas, englobando: sonorização; comunicação; telefonia; sistema de iluminação; portas de plataformas; sistema de ventilação.	20



~~006725~~

Apoio a gestão ambiental durante a execução das obras.	20
Não atende a comprovação de nenhum dos quesitos anteriores.	0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100

COORDENADOR GERAL		
Não apresentado	< 4 anos	>= 4 Anos e < 8 anos
0	25	50

ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO		
Não apresentado	< 4 anos	>= 4 Anos e < 8 anos
0	25	50

ENGENHEIRO SENIOR - OBRAS CIVIS		
Não apresentado	<03 anos	>= 03 Anos e < 06 anos
0	25	50



006726

ENGENHEIRO / ARQUITETO - PROJETOS		
Não apresentado	<03 anos	>= 03 Anos e < 06 anos
0	25	50

ENGENHEIRO SENIOR - SISTEMAS		
Não apresentado	<03 anos	>= 03 Anos e < 06 anos
0	25	50

ESPECIALISTA EM TRABALHO TECNICO SOCIAL		
Não apresentado	<03 anos	>= 03 Anos e < 06 anos
0	25	50

ESPECIALISTA EM TRAFEGO E TRANSPORTES		
Não apresentado	< 4 anos	>= 4 Anos e < 6 anos
0	25	50

ESPECIALISTA SENIOR AMBIENTAL		
Não apresentado	<03 anos	>= 03 Anos e < 06 anos
0	25	50



~~006727~~

ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO	
EXIGENCIAS	PONTUAÇÃO
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização, englobando análise e/ou acompanhamento de atividades de planejamento, de obras de sistema viário em pavimento rígido, em área urbana;	20
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização, englobando análise e/ou acompanhamento de atividades de planejamento, de obras de sistema viário em pavimento flexível, em área urbana;	20
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização, englobando análise e/ou acompanhamento de atividades de planejamento, de obras de arte especiais: (pontes e/ou viadutos), em área urbana.	20
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização, englobando análise e/ou acompanhamento de atividades de planejamento, de obras de edificações (terminais, estações, pontos de parada), em área urbana.	20



006728

Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização, englobando análise e/ou acompanhamento de atividades de planejamento, de obras de implantação de sistemas, englobando: sonorização; comunicação; telefonia; sistema de iluminação; portas de plataformas; sistema de ventilação.	20
Não atende a comprovação de nenhum dos quesitos anteriores.	0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100

> = 08 anos
100

> = 08 anos
100

> = 06 anos
100



~~008729~~

>= 06 anos
100

>= 06 anos
100

>= 06 anos
100

> = 6 anos
100

>= 06 anos
100



008731

ENGENHEIRO SENIOR - OBRAS CIVIS	
EXIGENCIAS	PONTUAÇÃO
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura de transportes urbanos para implantação de sistema viário em pavimento rígido e pavimento flexível, em área urbana;	20
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de arte especiais: (pontes e/ou viadutos), em área urbana.	20
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de edificações (terminais, estações, pontos de parada), em área urbana	20
Apoio ao: gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de execução de obras em geral com utilização de sistema informatizado de Apoio a Gestão de obras via internet	20



~~006731~~

Apoio a gestão ambiental durante a execução das obras.	20
Não atende a comprovação de nenhum dos quesitos anteriores.	0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100



~~006732~~



~~006733~~

ENGENHEIRO / ARQUITETO - PROJETOS	
EXIGENCIAS	PONTUAÇÃO
Apoio ao: gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização e/ou elaboração de projetos de edificações (terminais, estações, pontos de parada).	50
Apoio ao: gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização e/ou elaboração de projetos de: sistema viário.	50
Não atende a comprovação de nenhum dos quesitos anteriores.	0



~~006734~~

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100



~~006735~~



~~006736~~

ENGENHEIRO SENIOR - SISTEMAS	
EXIGENCIAS	PONTUAÇÃO
Apoio ao: gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização da implantação e/ou manutenção de sistemas eletrônicos, elétricos e telecomunicações, incluindo: sonorização, comunicação, telefonia e sistema de iluminação.	50
Apoio ao: gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização da implantação e/ou manutenção de sistemas mecânicos, incluindo portas de plataformas.	50
Não atende a comprovação de nenhum dos quesitos anteriores.	0



~~006737~~

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100



~~006738~~



~~006739~~

ESPECIALISTA EM TRABALHO TECNICO SOCIAL	
EXIGENCIAS	PONTUAÇÃO
Trabalho técnico social em serviços de apoio ao: gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização da execução de obras de sistema viário, em área urbana, incluindo comunicação social e desapropriação.	
3 ou mais Atestados	100
2 Atestados	50
1 Atestado	25



~~006740~~

Não comprovada experiência	0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	



006741



006742

ESPECIALISTA EM TRAFEGO E TRANSPORTES	
EXIGENCIAS	PONTUAÇÃO
Comprovação de experiência como Responsável Técnico e/ou Coordenador e/ou especialista em serviços de apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização e/ou elaboração de estudos de tráfego em obras de infraestrutura destinadas ao transporte público em área urbana.	
3 ou mais Atestados	100
2 Atestados	50
1 Atestado	25



~~006743~~

Não comprovada experiência	0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	



~~006745~~

ESPECIALISTA SENIOR AMBIENTAL	
EXIGENCIAS	PONTUAÇÃO
Comprovação de experiência como Responsável Técnico e/ou Coordenador e/ou especialista em serviços de apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de medidas de gestão ambiental em obras de infraestrutura de transportes.	
3 ou mais Atestados	100
2 Atestados	50
1 Atestado	25



~~006748~~

Não comprovada experiência	0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	



~~006743~~

ITENS DE AVALIAÇÃO	
EXIGENCIAS	PONTUAÇÃO
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura de transportes urbanos para implantação de sistema viário de passageiros sobre pneus	2,5
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura de transportes metroviários e/ou ferroviários e/ou viários/ rodoviários, em área urbana contemplando execução de obras de edificações (terminais, estações, pontos de parada)	2,5
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura de transportes metroviários e/ou ferroviários e/ou viários/ rodoviários, em área urbana, contemplando execução de obras de arte especiais (pontes e/ou viadutos)	2,5
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura de transportes metroviários e/ou ferroviários, em área urbana, contemplando implantação e/ou manutenção de sistemas eletrônicos e telecomunicações, incluindo: sonorização, comunicação, telefonia.	2,5



006719

Serviços de Apoio a Gestão ou Gestão Ambiental de obras de infraestrutura de transportes urbanos, em área urbana.	2,5
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura de transportes metroviários e/ou ferroviários e/ou viários/ rodoviários, contemplando atividades de Comunicação Social.	2,5
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras em geral contemplando atividades de Desapropriação.	2,5
Apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou gerenciamento, e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras em geral com utilização de sistema informatizado de gestão de obras com acesso através da internet.	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMB

Processo nº 4995/2014-SEURB
Objeto: Concorrência nº 024/2014/SEURB

Ao NSAJ/SEURB:

Objetivando subsidiar decisão do Sr. Secretário Municipal de Urbanismo sobre os recursos interpostos na fase de Julgamento das Propostas Técnicas pelas licitantes **CONSÓRCIO VETEC CONCREMAT, CONSÓRCIO LEME-EBEI e CONSÓRCIO GERENCIADOR BRT**, na **Concorrência 24/2014-SEURB**, esta Comissão de Licitação submete os autos a esse Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos, pois resolve manter parcialmente e de acordo com a análise técnica dos Engenheiros da SEURB (Ofício 1043/2015-GABS/SEURB) a decisão constante na Ata lavrada no dia 08.04.2015 (fls. 6516), incidindo no presente caso, o que determina o art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93, com base nos fundamentos que seguem.

1) BREVE RELATO DOS FATOS:

Cuidam os presentes autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência nº 24/2014**, cujo objeto é a contratação de contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTE (ITS), PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE DE MÉDIA CAPACIDADE PADRÃO BRT - BUS RAPID TRANSIT, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, NO CORREDOR DA AV. AUGUSTO MONTENEGRO.**

Após lavrada Ata de Abertura e Julgamento das Propostas Técnicas, conforme fls.6516, pela qual foi proferido o julgamento e a classificação das propostas técnicas das participantes habilitadas, as licitantes **CONSÓRCIO VETEC CONCREMAT, CONSÓRCIO LEME-EBEI E CONSÓRCIO GERENCIADOR BRT** interpuseram os recursos administrativos acostados às fls. 6565/6616, 6635/6641, e 6617/6634, respectivamente, decorrendo, *in albis*, o prazo para interposição de recurso pela licitante remanescente nessa etapa do certame (**CONSÓRCIO SETEPLA URBANIZA**).

Após intimadas as participantes para apresentação de contrarrazões conforme fls. 6643/6645, apresentaram manifestações as licitantes recorrentes, consoante se infere às fls. 2900/2913 e 2914/2922, respectivamente, decorrendo o prazo sem o protocolo de manifestações pela licitante **CONSÓRCIO SETEPLA URBANIZA** (fls. 2924).

Regulares e tempestivos os recursos e contrarrazões, esta Comissão, na forma do subitem 24.25 do Instrumento Convocatório, por se tratar de matéria estritamente técnica, submeteu os recursos e contra-razões à SEURB, a qual, através dos técnicos responsáveis, encaminhou sua manifestação bem como planilha de pontuação decorrente da reanálise efetivada (fls.6675/6749), pela qual se conclui a necessidade de alteração do quadro de notas e classificação técnica, conforme a seguir:

LICITANTE	NOTA TÉCNICA
1. CONSÓRCIO VETEC CONCREMAT	99,50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMB**

2.	CONSÓRCIO GERENCIADOR BRT	99,33
3.	CONSÓRCIO LEME-EBEI	80,97
4.	CONSÓRCIO SETEPLA-URBANIZA	53,86

Quanto à tempestividade, esta Comissão registra, desde logo, que não aplicará de forma desproporcional a regra estabelecida no subitem 12.2 do Edital, que trata do horário para interposição dos recursos, na medida em que todos os licitantes tiveram a disponibilização integral de todos os dezenove volumes do processo no decorrer do primeiro dia do prazo recursal (09/04), de sorte que todos os recursos serão conhecidos nessa qualidade, mesmo porque é o que expressamente estabelece o subitem 12.3. É válido ressaltar que entender de modo diverso, ainda assim, atrairia o poder-dever de Autotutela da Administração Pública na revisão de seus próprios atos.

Desse modo, e, existindo manifestação dos técnicos da SEURB conforme preconiza o Edital, esta Comissão passa a se manifestar, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

2) RECURSO APRESENTADO PELO VETEC CONCREMAT

Insurge-se a recorrente, em suma, contra a pontuação atribuída aos Consórcios LEME-EBBEI, GERENCIADOR BRT e SETEPLA URBANIZA assim como a atribuída a sua própria proposta técnica, uma vez que, segundo assevera, teriam sido exaradas em desacordo com o Edital.

No que tange à proposta da licitante Consórcio **LEMME EBBEI** questionou a pontuação atribuída para as Notas A e B.

Quanto à "Nota A", insurge-se contra a pontuação atribuída à Abordagens 1, 2 e 3. Na abordagem 1, a recorrente efetivou análise comparativa da proposta técnica da recorrida com a sua proposta técnica para asseverar que a recorrente não teria demonstrado o profícuo conhecimento do problema, requerendo ao final a redução para o máximo de 25(vinte e cinco) pontos, resultantes na nota parcial do critério em 7,50 pontos.

Já no que se refere à pontuação atribuída à Abordagem 2 (Nota A), também argumenta a recorrente que a licitante recorrida não teria atendido à totalidade do exigido no Edital pois teria deixado de expor o "encadeamento dos serviços em função das características das obras" já que "não apresentou um fluxograma com as relações entre as atividades listadas em sua metodologia", assim como teria apresentado organograma no item 2.2.5 sem que sua equipe estivesse dividida conforme o Anexo V.I do Edital.

Prossegue a recorrente argumentando que a recorrida não teria apresentado a descrição das atribuições dos profissionais que integram a equipe chave assim como transcreve o Consórcio **VETEC CONCREMAT** as disposições da proposta técnica da recorrida quanto às demais alíneas do subitem 2.1.5, a fim de demonstrar a proximidade dos textos. Ao final desse tópico requer a retirada de um total de 40 pontos, com redução para 10 pontos, resultando na nota

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMB

parcial do critério em 4,00 pontos. Pugna, assim, para que a nota A da licitante perfaça um total de 26,5 pontos.

O recurso veicula, ainda, insatisfação quanto a Nota B da licitante recorrida, pois, segundo a recorrente, fora atribuída Nota ao especialista técnico social sem que tivesse sido observado que a CAT (certidão de acervo técnico) referia-se a um contrato diverso do Atestado apresentado pela licitante, fato esse que ensejaria a redução da nota da recorrida para 1,5 nesse profissional.

Prossegue alegando a recorrente que o Consórcio LEME-EBBEI teria deixado de apresentar os currículos dos profissionais indicados em sua equipe técnica chave conforme o Modelo do Edital, ensejando a ausência das seguintes informações: indicação para a função, nome do informante, qualificação e assinaturas dos técnicos e informante dos dados. Aduz, neste contexto, que pelas informações constantes nos currículos dos profissionais teriam sido descritas execuções de serviços cujo tempo de duração indicado ficariam abaixo do exigido no Edital. Neste ponto, requer a recorrente a desclassificação da licitante por desatendimento aos itens 2.5.4 e 2.5.5 do Anexo II do Instrumento Convocatório.

A recorrente também se insurgiu contra a nota atribuída ao Consórcio **GERENCIADOR BRT**. Assevera, na mesma esteira da argumentação dirigida contra a licitante LEME-EBBEI que, comparativamente a sua proposta técnica, não deveria ser mantida a Nota A (abordagens 1 e 2), requerendo, por conseguinte, sua redução para 32,50 pontos; também pede a recorrente alteração na Nota B, em virtude da pontuação atribuída ao profissional especialista técnico-social não considerar que os atestados não estariam registrados na entidade profissional competente, em violação aos itens 1.1.2.2 e 2.3.3 do Anexo II do Edital, reduzindo-se a nota do critério B (Experiência Específica) do profissional citado para zero.

A recorrente postula, ainda, a alteração da pontuação atribuída ao Consórcio **SETEPLA URBANIZA**. Tanto no que se refere à nota A (Abordagens 1 e 2), também realizando descrição comparativa com sua proposta técnica, requerendo a redução para um total de 17,50 pontos.

Por fim, a licitante recorrente **pretende a majoração de sua Nota B, Experiência Específica**, atribuída ao Engenheiro Sênior – Sistemas. Aduz que estaria incorreto o julgamento desta Comissão na medida em que a CAT nº SZL 07202, refere-se expressamente ao Projeto Linha 4-Amarela do Metrô/SP, abrangendo monitoramento dos sistemas, e que estaria comprovado que referida estação de metrô teria sido a pioneira na utilização de portas de plataforma em suas estações, informação essa extraída do site da Concessionária, corroborada pelos registros fotográficos da obra. Infere que esta CPL teria se equivocado ao avaliar e despontuar o atestado de capacidade técnica visto que anexou documento em sua proposta técnica que permitiria a compreensão de que o engenheiro de sistemas integrante de sua equipe técnica chave teria sido o responsável técnico pelas portas em plataforma.

2.1. CONTRA-RAZÕES DE RECURSO

a) CONSÓRCIO LEME-EBBEI

A licitante **CONSÓRCIO LEME-EBBEI** apresentou, tempestivamente, suas contrarrazões (fls. 6674/6693) nas quais aduziu, primeiramente, a preclusão temporal do recurso interposto visto que protocolado fora do horário determinado no subitem 12.2 do Edital (após as



006753



SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMB

13:00h), e, em razão do atendimento à regra contida no art. 41 da Lei nº 8.666/93, requer o não conhecimento da súplica. Quanto ao mérito (nota A- Abordagem 1) afirma que cumpriu estritamente ao que se encontra estabelecido no Instrumento Convocatório, elaborando sua proposta de acordo com as informações técnicas disponibilizadas. Já no tocante à Nota A – Abordagem 2, aduz a recorrida que apresentou todas as informações nas páginas 35/70 de sua proposta “de forma clara, organizada e concisa”, seguindo ao que foi estabelecido no Edital; quanto à metodologia, assevera que a consignou considerando sua complexidade e interdependência propondo a utilização dos conceitos e diretrizes consolidadas pelo PMI – Project Management Institute.

Quanto ao não atendimento ao subitem 8.7.D do Edital, afirma a recorrida que o Anexo V.I é o modelo de Planilhas de Quantidades –Preços assinado, inferindo que tais itens deveriam ser apresentados junto com a proposta de preços e não junto à Proposta técnica. Já no que pertine aos profissionais de sua equipe chave, afirma que não é exigido um fluxograma específico. Em seguida, retoma a recorrida cada ponto suscitado no recurso da licitante VETEC CONCREMAT quanto à Nota A e Nota B. Apresenta suas considerações para manutenção dos pontos atribuídos e esclarece que a CAT referente ao profissional especialista técnico social, teria ocorrido erro material na descrição do atestado, tendo solicitado a retificação junto ao CREA. Por fim, refuta a suposta desconformidade da documentação apresentada, seguindo os modelos disponibilizados com o Edital.

b) CONSÓRCIO GERENCIADOR BRT

A licitante **CONSÓRCIO GERENCIADOR BRT** apresentou, tempestivamente, suas contrarrazões (fls.6662/6673) nas quais aduziu quanto à Nota-A (Abordagens 1 e 2) ter cumprido estritamente ao que se encontra estabelecido no Instrumento Convocatório, elaborando sua proposta de acordo com as informações técnicas disponibilizadas. Já no tocante à Nota B (experiência específica do profissional especialista em trabalho técnico social), aduz não existir obrigatoriedade de registro junto ao CREA ou CAU.

2.2. DECISÃO DA CPL

Cumprir destacar, primeiramente, que conforme consta no Instrumento Convocatório, a Comissão de Licitação possui o assessoramento técnico prestado pelos profissionais integrantes do quadro funcional da SEURB, os quais foram os responsáveis, segundo consta nos autos, pela elaboração dos aspectos técnicos que constam no Edital, notadamente no tocante aos requisitos de pontuação técnica das propostas apresentadas.

Por esse motivo, antes da manifestação regular desta Comissão Licitante, e, em virtude das alegações das recorrentes revelarem aspectos estritamente relacionados aos referidos aspectos técnicos do Edital, os recursos foram submetidos à prévia análise dos referidos técnicos. Estes, por seu turno, ao enfrentar as alegações formuladas pela recorrente VETEC-CONCREMAT, acolheram parcialmente algumas alegações, procedendo à alteração das pontuações conforme a motivação específica revelada em suas análises.

Sendo assim, após análise dos critérios que compõem a Abordagem 1 (Nota A), foram acolhidas parcialmente as alegações de que o conhecimento do problema não fora demonstrado através de dados atualizados; de que não foram apresentados os dados de acidentes de trânsito na área em estudo; de que no item que trata das Linhas tropicais e alimentadoras, não foram apresentadas informações a respeito da proposta organizacional do Sistema de Ônibus de Belém,

P

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMB

sendo, portanto, alterada a pontuação das licitantes LEME-EBBEI e GERENCIADOR BRT neste aspecto de Grau IV, 50 pontos para Grau III, 25 pontos.

Quanto aos demais argumentos suscitados em desfavor da licitante LEME-EBBEI, considerando a ausência de comprovação de atendimento aos requisitos relativos à Abordagem 1 e 2, haja vista a não exposição de defesa pela licitante recorrida quanto aos pontos específicos questionados no recurso, os técnicos da SEURB resolveram acolher parcialmente o recurso para proceder à alteração da Nota A (Abordagem 1 e 2) da referida participante de Grau IV, 50 para Grau III, 25 pontos, no que tange aos planos de estudos relativos a transportes elaborados nas últimas décadas, que comprovam a queda da mobilidade urbana na Região Metropolitana de Belém; e ao não atendimento na totalidade o item exigido no TR do Edital, pois a estrutura organizacional não está completa e há várias transcrições do Edital ao longo do texto.

Relativo à licitante SETEPLA URBANIZA, os demais argumentos suscitados pela recorrente considerando a ausência de comprovação de atendimento aos requisitos relativos à Abordagem 2, haja vista a não exposição de defesa pela licitante recorrida quanto aos pontos específicos questionados no recurso, os técnicos da SEURB resolveram acolher parcialmente o recurso para proceder à alteração da Nota A (Abordagem 2) da referida participante de Grau IV, 50 para Grau III, 25 pontos, pois não foi apresentada a hierarquia e quantidade dos profissionais a serem contratados, bem como não apresentou as atribuições dos profissionais imprescindíveis e as responsabilidades dos profissionais de nível superior, exceto a do Coordenador Geral e do Especialista em Planejamento.

Já no tocante à Nota A (abordagem 1 e 2) da licitante GERENCIADOR BRT, os técnicos não acolheram a argumentação da recorrente.

Por fim, a Nota B da licitante LEME EBEI teve a sua pontuação alterada de 100 pontos para 50 pontos, visto que o prazo para juntada de documentos no processo licitatório já havia extinguido, e, por esta razão, foram considerados apenas 2 (dois) atestados ao invés de 3 (três).

3) RECURSO ADMINISTRATIVO CONSÓRCIO GERENCIADOR BRT

A recorrente protocolou seu recurso administrativo contra a pontuação atribuída às licitantes **CONSORCIO LEME-EBBEI, VETEC-CONCREMAT e SETEPLA URBANIZA**, pretendendo a diminuição da nota das referidas participantes, assim como contra o julgamento de sua proposta técnica, para que lhe seja atribuída nota superior.

Contra a proposta técnica da licitante LEME-EBBEI, aduz a recorrente que a abordagem 1 da Nota A teria sido apenas superficial, de forma que a nota deveria ter sido reduzida para 25 pontos (Grau III); da mesma forma, a licitante recorrida teria igualmente apresentado informações mínimas para a abordagem 2 da Nota A, afirmando que também deveria ocorrer a redução da nota atribuída para a correspondente ao Grau III. Alega, ainda, que a recorrida também deveria ser despontuada quanto à Abordagem 3 da Nota A na medida em que não apresentou solução que possuía visualização georreferenciada do andamento das obras, devendo sua nota ser corrigida para Grau II neste aspecto.

Já quanto à licitante VETEC-CONCREMAT, requer a licitante recorrente redução da Nota A – Abordagem 2 para Grau III na medida em que teria a recorrida deixado de apresentar “Soluções e Documentos a serem gerados”; assim como aduz, no que tange à Abordagem 3 da Nota A que a

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMB

recorrida propôs solução informatizada que não atenderia ao que foi estabelecido no item 1.1.1 do Edital.

Por fim, a recorrente aduz quanto à sua nota B, que a comprovação da experiência do Profissional Arquiteto Sênior se encontraria em sua documentação, de forma que deveria ter sido atribuída nota máxima (50,00).

A recorrente, embora na peça de interposição tenha feito alusão à sua insatisfação com a nota atribuída à licitante SETEPLA URBANIZA, deixou de apresentar razões recursais quanto à referida participante.

3.1. CONTRA-RAZÕES DE RECURSO

a) CONSÓRCIO LEME-EBBEI

O recorrido apresentou suas contra-razões às fls. 6674/6693, aduzindo que o acervo da recorrente não se prestaria à comprovação exigida no Edital para o item 2.3.3.4.3, ante a inexistência de vinculação da ART ao Atestado apresentado.

b) CONSÓRCIO VETEC-CONCREMAT

Foram apresentadas as contra-razões, conforme fls. 6651/6661 em que a recorrida indica os pontos de atendimento ao Edital em cada atividade indicada em sua proposta técnica. Quanto ao sistema informatizado, alega que teria havido equívoco na indicação do item pela recorrente, aduzindo, ainda, que o sistema atenderia ao que foi estabelecido no Edital.

3.2. DECISÃO DA CPL

Cumprido destacar, primeiramente, que conforme consta no Instrumento Convocatório, a Comissão de Licitação possui o assessoramento técnico prestado pelos profissionais integrantes do quadro funcional da SEURB, os quais foram os responsáveis, segundo consta nos autos, pela elaboração dos aspectos técnicos que constam no Edital, notadamente no tocante aos requisitos de pontuação técnica das propostas apresentadas.

Por esse motivo, antes da manifestação regular desta Comissão Licitante, e, em virtude das alegações das recorrentes revelarem aspectos estritamente relacionados aos referidos aspectos técnicos do Edital, os recursos foram submetidos à prévia análise dos referidos técnicos. Estes, por seu turno, ao enfrentar as alegações formuladas pelas recorrentes, mantiveram parcialmente algumas notas, procedendo à alteração das pontuações conforme a motivação específica revelada em suas análises (fls.6675/6749).

Sendo assim, após análise dos critérios que compõem a Abordagem 1 e 2 (Nota A), foram acolhidas parcialmente as alegações de que a recorrida apresentou apenas as informações mínimas exigidas nos subitens da Abordagem 1 e 2, especificamente no que trata da exposição das dificuldades a serem enfrentadas em função das características das obras; e da exposição da metodologia de forma desorganizada, sem mostrar coerência e correlação entre as atividades descritas nos diversos subitens (diretrizes metodológicas, escopo geral e fluxograma), bem como não correlaciona as atividades propostas aos serviços especificados no TR, sendo, portanto,

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMB

alterada a pontuação das licitantes LEME-EBBEI e GERENCIADOR BRT neste aspecto de Grau IV, 50 pontos para Grau III, 25 pontos.

Finalmente, em atenção aos critérios da Nota B, foram acatados parcialmente os argumentos da licitante GERENCIADOR BRT, majorando a sua pontuação, pois consta nos autos, fls. 612 e 614, a comprovação da experiência específica do arquiteto júnior no item "estações".

4) RECURSO ADMINISTRATIVO CONSÓRCIO LEME-EBBEI

Insurgiu-se a licitante em seu recurso acostado às fls. 6635/6641 contra a pontuação atribuída à licitante Consórcio VETEC CONCREMAT aduzindo, em suma, que estaria incorreta a atribuição de nota máxima para a Experiência Específica (Nota B), considerando o fato de que o Coordenador Geral e o Especialista em Planejamento não teriam comprovação de experiência em sistemas de Portas de plataforma, requerendo a diminuição da nota da referida licitante.

4.1. CONTRA-RAZÕES DE RECURSO

Em suas contra-razões de fls. 6646/6650, a licitante recorrida afirma que o acervo apresentado comprovaria a experiência em serviços compatíveis em características com o objeto do certame, conforme o subitem 8.6.B do Edital.

4.2. DECISÃO DA CPL

Cumprido destacar, primeiramente, que conforme consta no Instrumento Convocatório, a Comissão de Licitação possui o assessoramento técnico prestado pelos profissionais integrantes do quadro funcional da SEURB, os quais foram os responsáveis, segundo consta nos autos, pela elaboração dos aspectos técnicos que constam no Edital, notadamente no tocante aos requisitos de pontuação técnica das propostas apresentadas.

Por esse motivo, antes da manifestação regular desta Comissão Licitante, e, em virtude das alegações das recorrentes revelarem aspectos estritamente relacionados aos referidos aspectos técnicos do Edital, os recursos foram submetidos à prévia análise dos referidos técnicos. Estes, por seu turno, ao enfrentar as alegações formuladas pelas recorrentes, mantiveram as notas, conforme a motivação específica revelada em suas análises (fls.6675/6749).

5. CONCLUSÃO

Diante de tudo o que foi exposto, esta Comissão resolve **CONHECER TODOS OS RECURSOS INTERPOSTOS**, e, no mérito:

- 1) **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela licitante **CONSÓRCIO VETEC CONCREMAT**, para alterar a nota técnica da licitante **CONSÓRCIO LEME-EBBEI**, conforme fundamentos *supra*;
- 2) **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela licitante **CONSÓRCIO GERENCIAMENTO BRT**, para alterar a nota técnica da própria recorrente e da licitante **CONSÓRCIO LEME-EBBEI**, conforme fundamentos *supra*;



~~006757~~

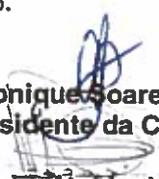


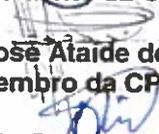
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMB

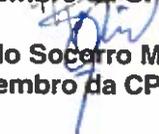
3) **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da licitante **CONSÓRCIO LEME EBBEI**, mantendo a decisão no que tange à nota do Consórcio **VETEC-CONCREMAT**;

4) Seguem os autos com a instrução *supra* com vistas à emissão de parecer jurídico e/ou técnico sobre os recursos a fim de subsidiar a decisão da autoridade superior, considerando que a reforma da decisão foi apenas parcial (art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93), s.m.j.

Belém,PA, 08 de maio de 2015.


Monique Soares Leite
Presidente da CPL/PMB


José Ataíde de Lima
Membro da CPL/PMB


Otávio do Socorro Machado Baía
Membro da CPL/PMB